

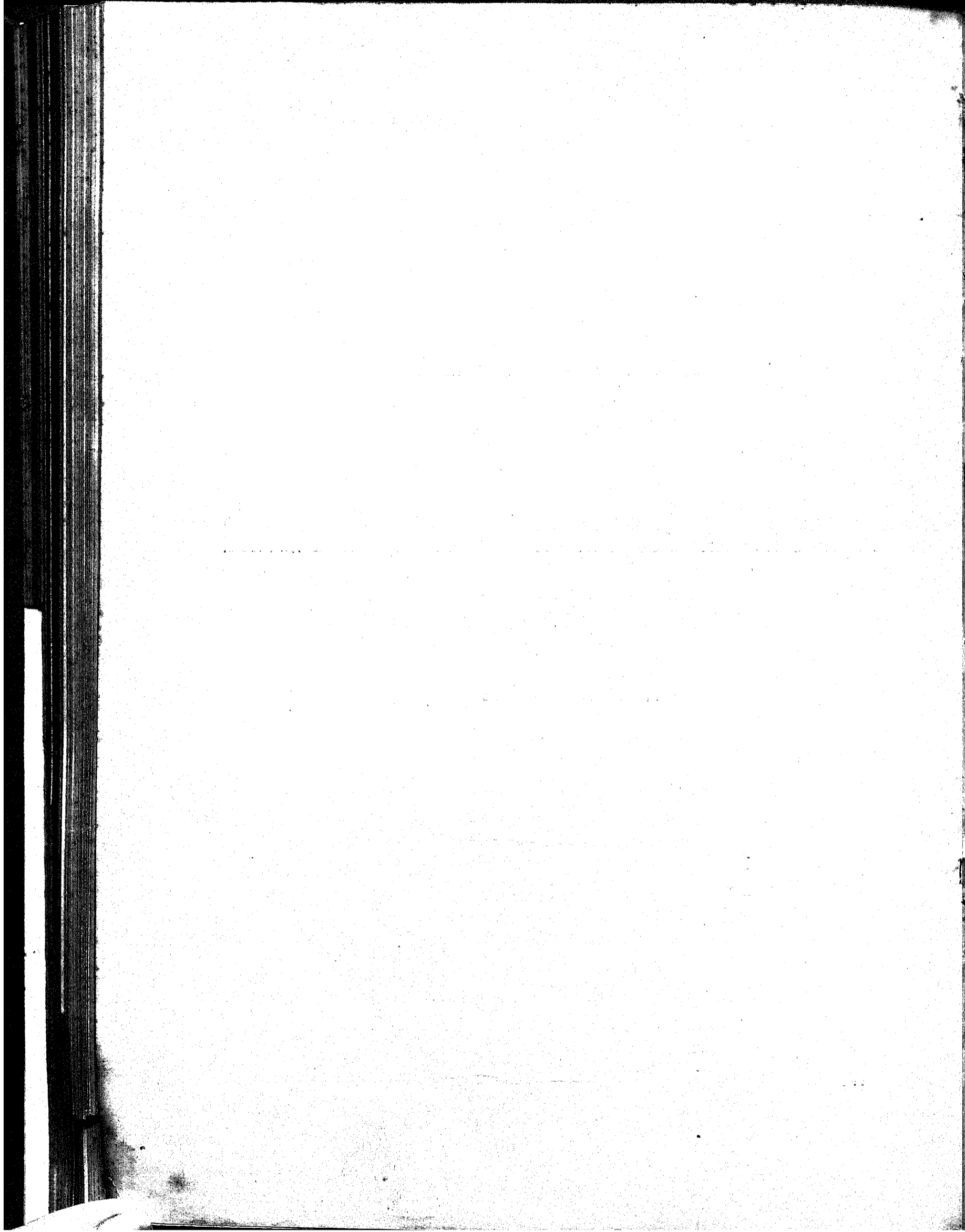
TABELLAS EXPLICATIVAS DA PROPOSTA

DO

# Orçamento da Despesa do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1919



TABELLAS EXPLICATIVAS DA PROPOSTA

DO

*J. Garcia Mesquita*

# Orçamento da Despeza do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1919

**Despeza:**

Ouro.....	48.827:167\$220
Papel.....	124.656:630\$698

**Aplicação da renda especial:**

Ouro .....	§
Papel.....	§

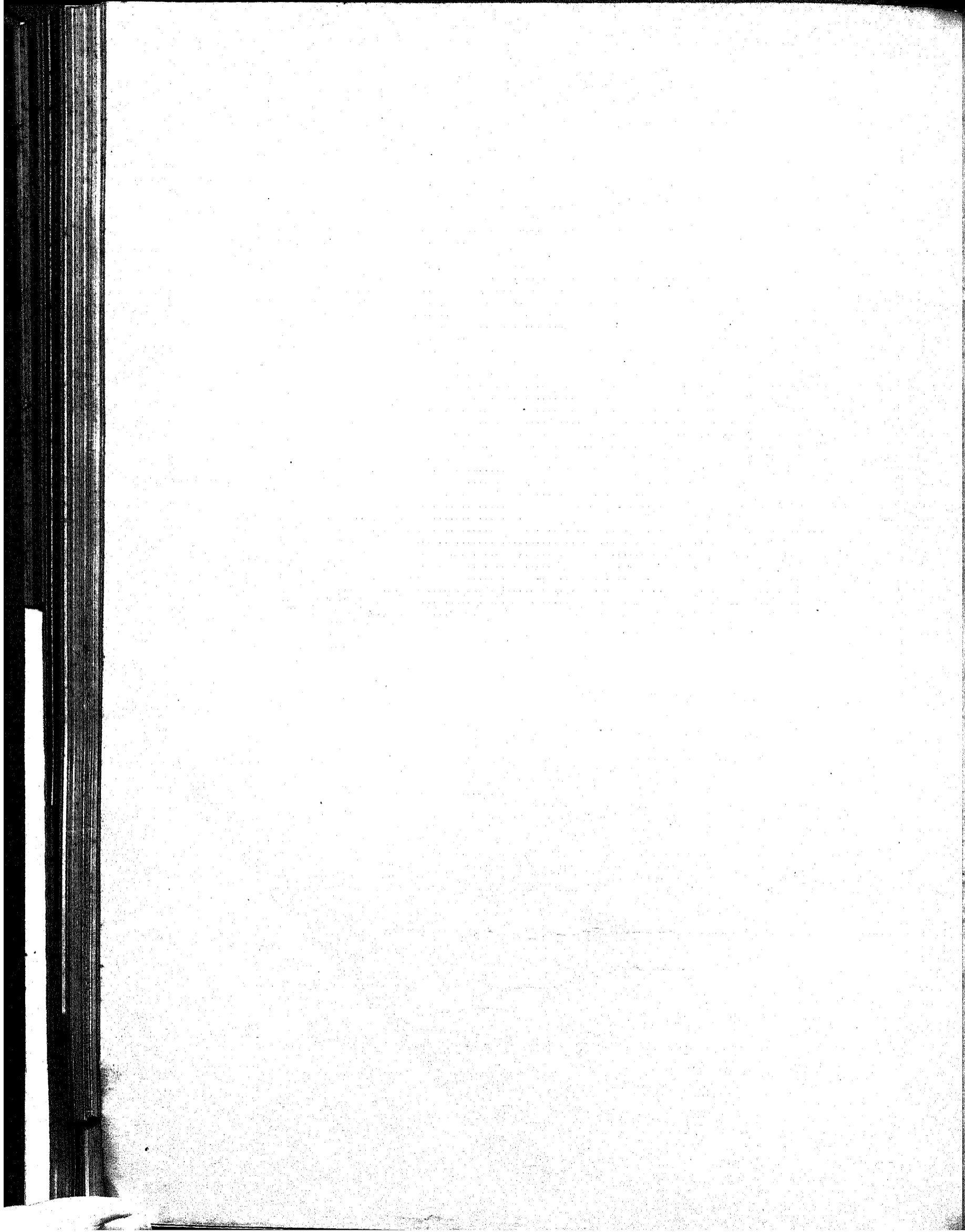


RIO DE JANEIRO  
IMPRENSA NACIONAL  
1918

Handwritten text, possibly a signature or name, located at the top center of the page.

# RESUMO

		OURO	PAPEL
1	Juros, amortização e mais despesas da divida externa.....	43.328:456\$447	
2	Idem e amortização do emprestimo externo para o resgate das estradas de ferro encampadas.....	4.645:274\$593	
3	Idem idem dos emprestimos internos.....		18.347:990\$000
4	Idem da divida interna fundada.....		33.756:084\$000
5	Inactivos, pensionistas e beneficiarios do montepio.....		26.172:419\$088
6	Thesouro Nacional.....		2.161:515\$000
7	Tribunal de Contas.....		681:450\$000
8	Recebedoria do Districto Federal.....		644:780\$000
9	Caixa de Conversão.....		140:380\$000
10	Caixa de Amortização.....	100:000\$000	559:814\$000
11	Casa da Moeda.....		991:716\$200
12	Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> .....		3.092:680\$000
13	Laboratorio Nacional de Analyses.....		169:100\$000
14	Directoria de Estatistica Commercial.....		622:400\$000
15	Inspectoria de Seguros.....		277:120\$000
16	Administração e custeio dos proprios nacionaes.....		156:840\$000
17	Delegacia do Thesouro em Londres.....	68:400\$000	
18	Delegacias Fiscaes.....		2.940:314\$000
19	Alfandegas.....		12.746:558\$563
20	Agencias aduaneiras, Collectorias e Mesas de Rendas.....		5.327:192\$998
21	Empregados de repartições e logares extinctos e addidos em virtude de sentença.....		511:576\$849
22	Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte.....		2.914:700\$000
23	Ajuda de custo.....		130:000\$000
24	Juros dos bilhetes do Thesouro.....	50:000\$000	50:000\$000
25	Idem do emprestimo do cofre de orphãos.....		600:000\$000
26	Idem dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Socorro.....		9.500:000\$000
27	Idem diversos.....		50:000\$000
28	Commissões e corretagens.....	60:000\$000	38:000\$000
29	Despesas eventuaes.....	100:000\$000	150:000\$000
30	Reposições e restituições.....	50:000\$000	100:000\$000
31	Exercícios findos.....	100:000\$000	1.000:000\$000
32	Obras.....		680:000\$000
33	Creditos especiaes.....	325:036\$180	
34	Inspeção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios.....		144:000\$000
		48.827:167\$220	124.653:630\$698
<b>APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL</b>			
1	Fundo do resgate do papel-moeda (suspenso neste exercicio esta applicação por ter sido autorizado o emprego da verba no pagamento de juros de titulos emitidos para liquidação do <i>deficit</i> de 1914.....		\$
2	Fundo de garantia do papel-moeda (suspenso neste exercicio a applicação deste fundo por ter sido autorizado o emprego da verba ao resgate de letras-ouro e pagamentos dos respectivos juros, emitidos para liquidação do <i>deficit</i> de 1914.....	\$	
3	Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas) suspensa a applicação especial neste exercicio por ter sido autorizado o emprego da verba no pagamento de juros do titulos emitidos para liquidação do <i>deficit</i> de 1914, ou a outras necessidades do Thesouro, visto que o serviço correspondente está sendo feito com titulos do novo <i>funding</i> , de accôrdo com o contracto em vigor.....		\$
4	Fundo de amortisação dos emprestimos internos.....	\$	\$
5	Idem do montepio dos empregados publicos, por novos contribuintas.....	\$	\$
6	Idem para as obras de melhoramento dos portos.....		\$



1. Juros, amortização e mais despesas da dívida externa, ao cambio de 27 d.

		EM MOEDA ESTERLINA	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D
<b>EMPRESTIMO DE 1898 «FUNDING»</b>			
Juros de 5 % de £ 8.613.700.....	430.685-0-0		
Amortização .....	43.068-0-0		
Commissões.....	4.683-0-0	478.436-0-0	4.252:764\$443
<hr/>			
<b>EMPRESTIMOS CUJA AMORTISAÇÃO ESTÁ SUSPENSA EM VIRTUDE DO CONTRACTO DO «FUNDING» DE 1914</b>			
<b>Emprestimos de:</b>			
1883 4 1/2 de £ 2.713.100 .....	122.039-10-0		
1888 4 1/2 » » 4.173.100.....	187.739-10-0		
1889 4 % » » 17.468.300.....	698.732- 0-0		
1895 5 % » » 6.925.900.....	346.295- 0-0		
1903 5 % » » 7.698.100.....	384.905- 0-0		
1906 (Lloyd) 5 % de £ 210.500.....	10.525- 0-0		
1908 5 % de £ 1.839.400.....	91.970- 0-0		
1909 Porto do Recife 5 % de £ 1.600.000.....	80.000- 0-0		
1908-1909 Itapura a Corumbá 5 % de £ 3.951.400.....	197.570- 0-0		
1910 4 % de £ 9.767.500.....	390.700- 0-0		
1910 Estrada de Ferro de Goyaz 4 % 3.938.580.....	157.543- 4-0		
1910 (Lloyd) 4 % de £ 1.000.000.....	40.000- 0-0		
1911 Porto do Rio de Janeiro 4 % de £ 4.042.900.....	161.716- 0-0		
1911 (Viação Bahiana) 4 % de £ 2.400.000.....	96.030- 0-0		
1911 (Viação Cearense) 4 % de £ 2.400.000.....	96.000- 0-0		
1913 5 % de £ 11.000.000.....	550.000- 0-0	4.302.490-7-0	38.244:358\$667
1914 Funding 5 % de £ 13.813.102-4-0.....	690.655- 3-0		
Comissão de 1 % pelo pagamento de juros.....	—	43.025-0-0	382:444\$143
Juros de 5 % sobre o empréstimo de francos 25.000.000, contratado pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz e cuja responsabilidade passou a ser do Governo, <i>ex-vi</i> dos decretos ns. 12.133, de 30 de agosto de 1916, e 12.530, de 28 de junho de 1917 e respectiva comissão.....	—	50.500-0-0	448:888\$390
		4.874.451-7-0	43.328:456\$447

Pede-se menos 409:159\$552 que o votado para 1918 por se ter reduzido os juros do *Funding* de 1914, visto não ter atingido a emissão a £ 14.734.500, tendo-se augmentado £ 500 para a comissão do empréstimo de 25.000.000 de francos contratado pela Estrada de Ferro de Goyaz.

**2. Juros e amortização do empréstimo externo para o resgate de títulos das estradas de ferro encampadas**

ESTRADAS DE FERRO	VALOR DO EMPRÉSTIMO EM CIRCULAÇÃO	JUROS DE 4% E COMISSÃO	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D.
Estrada de Ferro Nova Cruz, Conde d'Eu, Recife ao S. Francisco, Ramal do Timbó, Minas e Rio, Sudoueste Brésilien, Central da Bahia, Comp. Générale, Paraná, D. Thereza Christina, Central de Alagóas e Rio Grande a Bagé.....	12.935.480	517.419-4-0 5.174-3-10	4.599:281\$776 45:992\$817
Comissão de 1 % pelo pagamento dos juros.....	12.935.480	522.593-7-10	4.645:274\$593

Pede-se menos 1.631:302\$ por se haver eliminado a consignação, para amortização, suspensa pelo contrato de *Funding* de 1914.



### 3. Juros e amortização dos empréstimos internos

	PAPEL	
<i>Emissão de apólices para a construção e aquisição de estradas de ferro e revisão de contractos</i>		
Decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000	
Decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910 — Juros de 5 % sobre 6.000:000\$000.....	300:000\$000	
Decreto n. 8.027, de 26 de maio de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.039:000\$000.....	101:950\$000	
Decreto n. 8.098, de 16 de julho de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.000:000\$000.....	100:000\$000	
Decreto n. 8.154, de 18 de agosto de 1910 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000	
Decreto n. 8.286, de 6 de outubro de 1910 — Juros de 5 % e amortização de 1/2 % sobre 1.164:000\$000.	64:020\$000	
Decreto n. 8.633, de 20 de março de 1911 — Juros de 5 % sobre 30.000:000\$000.....	1.500:000\$000	
Decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912 — Juros de 5 % sobre 50.000:000\$000.....	2.500:000\$000	
Decreto n. 9.935 de 18 de dezembro de 1912 — Juros de 5 % sobre 50:000\$000.....	2:500\$000	
Decreto n. 10.135 de 25 de março de 1913 — Juros de 5 % sobre 50.000:000\$000.....	2.500:000\$000	
Decreto n. 11.098 de 26 de agosto de 1914 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000	
Decreto n. 11.042 de 28 de julho de 1915, juros de 5 %, sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000	
Decreto n. 12.159 de 9 de agosto de 1916 — Juros de 5 % sobre 25.000:000\$000.....	1.250:000\$000	
Decreto n. 12.447, de 18 de abril de 1917 — Juros de 5 % sobre 1.237:000\$000.....	62:850\$000	
Decreto n. 12.765, de 19 de dezembro de 1917 — Encampação da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, Juros de 5 % sobre 2.500:000\$000.....	125:000\$000	
Decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000	
Decreto n. 12.857, de 30 de janeiro de 1918 — Encampação da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, Juros de 5 % sobre 37.731:000\$000.....	1.886:530\$000	15.392:870\$000
<i>Emissão de apólices para o pagamento de reclamações bolivianas</i>		
Decreto n. 7.736, de 16 de dezembro de 1909 — Juros de 3 % sobre 1.629:000\$ e amortização de 3 % sobre 1.805:000\$000.....		103:020\$000
<i>Emissão de apólices para o pagamento do serviço de dragagem dos rios e saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro</i>		
Decreto n. 9.138, de 22 de novembro de 1911 — Juros de 5 % sobre 5.000:000\$000.....	250:000\$000	
Decreto n. 10.282, de 18 junho de 1913 — Juros de 5 % sobre 5.000:000\$000.....	250:000\$000	
Decreto n. 11.434 de 13 de janeiro de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000\$000.....	250:000\$000	750:000\$000
<i>Emissão de apólices para pagamento de despesas de diversos Ministerios</i>		
Decreto n. 9.328, de 24 de abril de 1912 — Juros de 5 % sobre 17.742:000\$000.....		887:100\$000
<i>Emissão de apólices para pagamento de dividas do Lloyd Brasileiro</i>		
Decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913 — Juros de 5 % sobre 2.000:000\$000.....		100:000\$000
<i>Emissão de apólices para o pagamento de todas as dividas provenientes de sentenças judiciais</i>		
Decreto n. 11.516, de 4 de março de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000\$000.....		250:000\$000
<i>Empréstimo para obras do Porto do Rio de Janeiro</i>		
Decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1913, Juros de 5 % sobre 17.300:000\$000.....		865:000\$000
		18.347:990\$000

Pede-se mais 181:550\$ do que o credito votado para 1918, por se ter completado a importancia necessaria para os juros da encampação das estradas de ferro Centro Oeste da Bahia e Noroeste do Brazil.

### 4. Juros da dívida interna

Lei n. 2.222, de 30 de dezembro de 1909

	JUROS	AMORTIZAÇÃO	PAPEL
<b>LEI DE 15 DE NOVEMBRO DE 1827</b>			
<b>Apólices de 6 %, convertidas em títulos de 5 %</b>			
Juros e amortização de 203.569:300\$ de apólices em circulação, por se ter do capital primitivo ou de 339.675:100 deduzido as parcelas seguintes:			
— amortizada pela lei de 1827.....	3.672:000\$000		
— capital pago aos possuidores de apólices, que não aceitaram a conversão de 6 para 5 %.....	6.482:200\$000		
— apólices compradas na forma do decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890, art. 1º.....	4.686:500\$000		
— títulos convertidos ao juro de 4 %, ouro.....	119.747:600\$000		
— idem que, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896, passaram para a responsabilidade do Theouro, provenientes de depósitos dos Bancos Emissores.....	1.517:500\$000		
	136.105:800\$000		
Apólices em circulação.....	203.569:300\$000	10.178:465\$000	2.035:693\$000
Capital primitivo.....	330.675:100\$000		
Idem idem de 119.336:000\$, que adicionados ao capital de 411:600\$ pago aos possuidores que não aceitaram a conversão de 4 %, ouro, para 5 %, papel, perfaz o capital primitivo de 119.747:600\$, acima mencionado.....	5.966:800\$000	1.193:360\$000	
Idem idem de 12:200\$, sendo 2:000\$ de apólices emitidas para o resgate de acções da Estrada de Ferro de Baturité e 10:200\$ para pagamento de reclamações brasileiras e portuguezas, na conformidade da Resolução de 25 de setembro de 1810.....	610\$000	122\$000	
	16.145:875\$000	3.229:175\$000	19.375:050\$000
<b>Apólices de 5 %</b>			
Juros e amortização de.....	187.038:100\$000	9.351:905\$000	1.870:381\$000
que para perfazer o capital primitivo, ou 198.314:600\$, se adicionam as seguintes parcelas:			
— importância de apólices amortizadas pela lei de 1827.....	161:200\$000		
— idem idem convertidas ao juro de 4 %, ouro, de conformidade com o decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890.....	4.907:400\$000		
— apólices depositadas pelos Bancos Emissores, que passaram a pertencer ao Estado, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896.....	6.207:900\$000		
Capital primitivo.....	198.314:600\$000		
Idem idem de 4.852:000\$, que adicionados ao capital de 55:400\$, importância paga aos possuidores de apólices de 4 %, ouro, que não aceitaram a reconversão para 5 %, papel, de que trata o decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, perfaz o capital primitivo de 4.907:400\$, acima mencionado.	242:600\$000	48:520\$000	
Idem idem de 218:400\$ emitidas para pagamento das dívidas inscriptas no Grande Livro da Dívida Pública e em auxiliares, sendo das primeiras 90:000\$ e das outras 128:400\$000.....	10:920\$000	2:184\$000	
	9.605:425\$000	1.924:085\$000	11.526:510\$000
<b>Apólices de 4 %</b>			
Juros e amortização do capital de 119:600\$000.....	4:784\$000	1:196\$000	5:980\$000
<b>RECAPITULAÇÃO</b>			
Apólices de juros de 5 %, emitidas.....	25.751:300\$000	5.150:260\$000	
Ditas de 4 %.....	4:784\$000	1:196\$000	
	25.756:084\$000	5.151:456\$000	30.907:540\$000
O total acima pertence:			
a juros de apólices em circulação.....	25.756:084\$000		
à amortização.....	5.151:456\$000		
Deduzindo-se a amortização.....			30.907:540\$000
			5.151:456\$000
			25.756:084\$000
Para o pagamento dos juros devidos sobre as apólices emitidas para liquidação do deficit em virtude da lei de 28 de agosto de 1915 e de outros títulos não convertidos e emitidos por força do art. 4º da lei n. 2.919 de 31 de dezembro de 1914.....			8.000:000\$000
			33.756:084\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

### 5. Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios

	PAPEL
a) Montepio, meio soldo e pensões diversas, inclusive 500:000\$ para funeral e pagamento de novas pensões....	15.632:824\$611
b) Aposentados, inclusive 300:000\$ para novas aposentadorias.....	10.539:594\$477
	26.172:419\$088

Augmentou-se na consignação destinada ao pagamento de funeral e novas pensões 300:000\$ e na de novas aposentadorias 200:000\$, por terem sido insuficientes as dotações dos exercicios anteriores, como se verifica dos creditos supplementares abertos annualmente. Esse augmento, não altera o *quantum* votado para 1918.

### 6. Thesouro Nacional

Decretos ns. 736 de 20 de novembro de 1850, 3582 de 1 de maio de 1867, 5245 de 5 de abril de 1873, Lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882, Decretos ns. 9713 de 5 de fevereiro de 1887, 172 de 21 de janeiro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, 1957 de 31 de janeiro de 1895, Leis ns. 360 de 30 de dezembro de 1895 e 490 de 16 de dezembro de 1897, Decretos ns. 2807 de 31 de janeiro de 1898, 1152 (art. 14) e 1178 de 7 e 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352 de 22 de junho de 1905, Lei n. 1453 de 30 de dezembro de 1905, decreto n. 1536 de 20 de outubro de 1906, Leis ns. 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 2083 de 30 de julho de 1909, e Lei n. 2356 de 31 de Dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911, Decreto n. 2352 de 2 de janeiro de 1912, Lei n. 2544 de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454 de 6 de Janeiro de 1918.

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Ministro.....	Gratificação..... 24:000\$000 Representação..... 18:000\$000	—	\$	42:000\$000
Directores (em comissão).....		3	12:000\$000	0:000\$000
Procurador geral da Fazenda Publica (em comissão).....		1	12:000\$000	0:000\$000
Guarda-livros da secção especial de partidas dobradas.....		1	10:000\$000	5:000\$000
Sub-Directores (sendo um engenheiro).....		9	8:000\$000	4:000\$000
Ajudante do procurador geral.....		1	8:000\$000	4:000\$000
Engenheiro auxiliar da Sub-Directoria Technica do Patrimonio.....		1	6:400\$000	3:200\$000
Officiaes da Procuradoria Geral.....		3	6:400\$000	3:200\$000
Desenhistas da Directoria do Patrimonio.....		2	4:000\$000	2:000\$000
Primeiros escripturarios.....		33	6:400\$000	3:200\$000
Segundos ditos.....		50	4:800\$000	2:400\$000
Terceiros ditos.....		49	3:600\$000	1:800\$000
Quartos ditos.....		40	2:400\$000	1:200\$000
Thesoureiro (Quebras) 6:000\$000.....		1	12:000\$000	0:000\$000
Fieis.....		5	4:800\$000	2:400\$000
Pagadores (Quebras 6:000\$, sendo 3:000\$ para cada um).....		2	7:000\$000	3:600\$000
Fieis (Quebras 25:200\$, sendo 1:800\$ para cada um).....		14	4:000\$000	3:800\$000
Cartorario.....		1	4:000\$000	2:000\$000
Ajudante.....		1	3:200\$000	1:600\$000
Porteiro do Thesouro.....		1	4:000\$000	2:000\$000
Ajudante.....		1	3:600\$000	1:800\$000
Porteiro do Ministerio.....		1	4:000\$000	2:000\$000
Ajudante.....		1	3:600\$000	1:800\$000
Continuos.....		20	2:080\$000	1:040\$000
Correios.....		4	2:080\$000	1:040\$000
		247		1.725:680\$000
Salario a 30 serventes a 193\$ mensaes inclusive 3\$ diarios aos encarregados do serviço da guarda.....				71:395\$000
Aos tres solicitadores da Fazenda no Districto Federal.....			25:200\$000	
Aos empregados da Thesouraria Geral 17:940\$, e aos escripturarios, continuos, e serventes das Pagadorias e aos escripturarios da Directoria da Despeza, encarregados do preparo das folhas de pagamentos dos diversos ministerios 31:800\$000.....			49:740\$000	
Aos auxiliares das Directorias da Contabilidade, da Receita, da Despeza Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e do Patrimonio, a 200\$ a cada um.....			12:000\$000	
Aos tres escripturarios que servem de chefes das secções da Directoria do Gabinete e bem assim aos dois encarregados das sub-secções das partidas dobradas a 200\$ cada um.....			12:000\$000	
Ao encarregado da Bibliotheca, pelo serviço de permuta.....			3:600\$000	
Gratificação ao pessoal da Directoria do Gabinete por serviços prestados fóra das horas do expediente.....			50:000\$000	
Para um dactylographo na Directoria do Gabinete.....			3:600\$000	
Para um dito no gabinete do procurador geral da Fazenda Publica.....			3:600\$000	
Gratificação aos empregados da secção das partidas dobradas pelos serviços prestados fóra das horas do expediente para que sejam mantidos em dia os trabalhos a seu cargo.....			20:000\$000	179:740\$000
<b>MATERIAL</b>				1.976:715\$000
Para despezas com carros e transportes dos empregados das Pagadorias encarregados de pagamentos fóra do Thesouro.....			5:000\$000	
Expediente : livros, papel, pennas, etc., sendo :				
para a Directoria do Gabinete.....		15:000\$000		
» » » da Despeza.....		10:000\$000		
» » » » Contabilidade.....		10:000\$000		
» » » » Receita.....		5:000\$000	47:500\$000	
» » » do Patrimonio.....		5:000\$000		
» » Procuradoria Geral, sendo 500\$ para aquisição de livros scientificos,....		2:500\$000		
			52:500\$000	1.976:715\$000

		TOTAL
	Transporte.....	52:500\$000 1.976:715\$000
Móveis : compra e concertos, sendo :		
para a Directoria do Gabinete.....	2:300\$000	
» » » da Despeza.....	1:500\$000	
» » » » Contabilidade.....	1:500\$000	10:000\$000
» » » » Receita.....	1:500\$000	
» » » do Patrimonio.....	1:500\$000	
» » Procuradoria Geral.....	1:500\$000	
Publicações e impressões : do orçamento, balanço, elaboração e impressão do relatório.....	50:000\$000	
Para fardamento de quatro correios e quatro continuos.....	2:400\$000	
Despeza com a condução do Ministro.....	12:000\$000	
Consumo de agua.....	900\$000	
Telegrammas para o exterior.....	20:000\$000	
Acquisição de annuarios, revistas, etc.....	1:000\$000	
Aluguel da casa do porteiro do Ministerio.....	1:800\$000	
Ao encarregado do serviço de electricidade — gratificação.....	4:200\$000	
Despesas diversas {		
Serviço telegraphico, telephonico e postal.....		
Iluminação e outras despesas relativas.....		
Despesas miudas.....	30:000\$000	
Alimentos aos empregados em serviço extraordinario.....		
Caixas, caixotes de madeira e zinco e carroças para transporte de numerario, etc.		
Outras despesas.....		184:800\$000
		2.161:515\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

### 7. Tribunal de Contas

Decreto Legislativo n. 392 de 8 de outubro de 1896 e Decreto n. 2409 de 23 de dezembro de 1896, Decretos ns. 1490 de 6 de agosto e 1526 de 13 de outubro de 1906, Leis ns. 1617 de 30 de dezembro de 1906, 2356 de 31 de dezembro de 1910, 2511 de 20 de dezembro de 1911, 2544 de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	PAPEL
<b>PESSOAL</b>				
Presidente.....	1	19:500\$000	12:750\$000	32:250\$000
Ministros.....	3	19:500\$000	9:750\$000	87:750\$000
Representante do Ministerio Publico.....	1	19:500\$000	9:750\$000	29:250\$000
Substituto.....	1	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Directores, sendo um da secretaria, secretario do Tribunal e tres das Directorias.....	4	8:000\$000	4:000\$000	48:000\$000
Primeiros escripturarios.....	14	6:400\$000	3:200\$000	134:400\$000
Segundos ditos.....	14	4:800\$000	2:400\$000	100:800\$000
Terceiros ditos.....	16	3:600\$000	1:800\$000	86:400\$000
Quartos ditos.....	10	2:400\$000	1:200\$000	36:000\$000
Cartorario.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Ajudante.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Continuos.....	4	2:080\$000	1:040\$000	12:480\$000
	70			593:730\$000
Salario a oito serventes, a 195\$ mensaes.....				18:720\$000
				612:450\$000
<b>MATERIAL</b>				
Acquisição de livros, papel, pennas, etc.....			18:000\$000	
Acquisição de livros e assignatura de jornaes scientificos para a bibliotheca e encadernação.....			4:000\$000	
Acquisição e concerto de moveis.....			2:000\$000	
Elaboração do relatório.....			5:000\$000	
Gratificação para tomada de contas fóra das horas do expediente.....			30:000\$000	
Diversas despesas.....			10:000\$000	69:000\$000
				681:450\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

### 8. Recebedoria do Districto Federal

Decreto n. 5323, de 30 de junho de 1873, Lei n. 2940, de 31 de outubro de 1879, arts. 8º e 9º, Decreto n. 304, de 23 de outubro de 1880, Lei n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 18 n. 14, Decretos n. 10169, de 26 de janeiro, e n. 14, de 27 de novembro de 1889, Decreto n. 172, de 21 de janeiro de 1890, Decreto n. 1203, de 28 de dezembro de 1892, Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892, Decreto n. 1482 A, de 24 de julho de 1893, Decreto n. 358, de 26 de dezembro de 1895, Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Lei n. 1145 de 31 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2083, de 30 de julho de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910 e Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912

	QUOTAS	ORDENADO	TOTAL
<b>PESSOAL</b>			
Director (em comissão).....	1	40	\$
Sub-directores.....	2	30	\$
Primeiros escripturarios.....	12	20	8:000\$000
Segundos ditos.....	14	16	5:600\$000
Terceiros ditos.....	14	16	4:800\$000
Quartos ditos.....	16	12	3:600\$000
Thesoureiro—1:000\$ para quebras.....	18	8	2:400\$000
Fieis—500\$ para quebras.....	1	30	9:000\$000
Porteiro.....	7	16	5:300\$000
Continuos.....	1	12	3:200\$000
	7	7	1:400\$000
	79		
			310:300\$000
1.103 quotas na razão de 0,85 % sobre a lotação de 22.000:000\$000.....		187:000\$000	
Salario de nove serventes, a 195\$ mensacs.....		21:060\$000	
Porcentagem de 8 % de 800:000\$ pela cobrança em domicilio dos contribuintes da cidade.....		64:000\$000	
Idem de 10 % sobre 220:000\$, idem idem fóra da cidade.....		22:000\$000	
Para condução ao continuo encarregado de fazer as intimações nas casas dos infractores.....		720\$000	
Para as despezas com o lançamento.....		12:000\$000	306:780\$000
<b>MATERIAL</b>			
Expediente : aquisição e encadernação de livros, papel, etc.....		11:000\$000	
Preparos de talões, impressos e publicações.....		9:000\$000	
Moveis : aquisição e concertos.....		3:500\$000	
Diversas despezas, inclusive illuminação e serviço telephónico.....		3:000\$000	
Aluguel de casa para o porteiro.....		1:200\$000	27:700\$000
			644:780\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

### 9. Caixa de Conversão

Lei n. 1575, de 6 de dezembro de 1906, Decreto n. 6267, de 13 de dezembro de 1906, Decreto n. 1701, de 29 de agosto de 1907, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	PAPEL
Director.....	1	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Secretario.....	1	6:666\$667	3:333\$333	10:000\$000
Thesoureiro.....	1	17:333\$333	8:666\$667	27:000\$000
Quebras.....		\$	1:200\$000	\$
Fiel.....	1	6:666\$667	3:333\$333	10:000\$000
Escripturarios.....	3	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000
Conferente.....	1	5:333\$333	2:666\$667	8:000\$000
Encarregado das balanças.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Lacrador de saccoes.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Continuos.....	2	2:080\$000	1:040\$000	6:240\$000
	13			116:640\$000
Salario a seis serventes, a 195\$ mensaes.....			14:040\$000	14:040\$000
				130:680\$000
MATERIAL				
Expediente — Acquisição de livros, pennas, papel, tinta, saccoes, impressos e publicações.....			2:000\$000	
Moveis, machinas e aparelhos.....			2:100\$000	
Iluminação.....			1:500\$000	
Transporte e guarda de valores.....			500\$000	
100\$ mensaes para aluguel de casa ao porteiro, desde que more nas proximidades do edificio.....			1:200\$000	
Assco e despezas miudas — Adiantamento ao porteiro á razão de 200\$ mensaes.....			2:400\$000	9:700\$000
				140:380\$000

Pode-se credito igual ao votado para 1918.



### 10. Caixa de Amortização

Decretos ns. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, 249, de 6 de março e 995 A, de 10 de novembro de 1890, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352, de 22 de julho de 1905, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1615, de 29 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Decretos ns. 2270, de 20 de outubro e 2286, de 30 de novembro de 1910, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	OURO	PAPEL
Inspector.....	1	12:000\$000	6:000\$000		18:000\$000
Chéfes de secção.....	2	8:000\$000	4:000\$000		24:000\$000
Primeiros escripturarios.....	7	6:400\$000	3:200\$000		67:200\$000
Segundos ditos.....	7	4:800\$000	2:400\$000		50:400\$000
Terceiros ditos.....	7	3:600\$000	1:800\$000		37:800\$000
Quartos ditos.....	6	2:400\$000	1:200\$000		21:600\$000
Thesoureiros, quebras 3:500%, sendo 2:500%, para o thesoureiro da Divida Publica.....	2	7:200\$000	3:600\$000		28:400\$000
Fieis, quebras 3:000%, sendo 1:000% a cada um dos trez fieis do mesmo thesoureiro.....	8	4:400\$000	2:200\$000		53:800\$000
Corretor.....	1	6:400\$000	3:200\$000		9:600\$000
Ajudantes.....	5	4:800\$000	2:400\$000		36:000\$000
Conferentes.....	8	4:400\$000	2:200\$000		52:800\$000
Archivista.....	1	3:200\$000	1:600\$000		4:800\$000
Carimbadores.....	5	3:600\$000	1:800\$000		27:000\$000
Porteiro.....	1	3:200\$000	1:600\$000		4:800\$000
Continuos.....	4	2:080\$000	1:040\$000		12:480\$000
	65				447:380\$000
Gratificação a 15 serventes, a 180\$300 mensaes, inclusive ao encarregado do serviço da guarda.....					34:074\$000
Idem para um electricista, á razão de 250%, mensaes.....					3:000\$000
					484:454\$000
MATERIAL					
Encomendas de notas e papel ao cambio de 27 d. por 1\$000.....				100:000\$000	
Expediente: livros, papel e outros artigos.....			12:000\$000		
Moveis: aquisição e concertos.....			5:000\$000		
Assignatura de notas a 6% o milheiro.....			40:000\$000		
Consumo de agua.....			360\$000		
Iluminação e força electrica.....			6:000\$000		
Despezas diversas. { Impressos e publicação de editaes.....					
{ Transporte e guarda de valores.....					
{ Serviço telephonic, inclusive o telephone da residencia do inspector.....			12:000\$000		75:360\$000
{ Asselo e outras despezas.....					
				100:000\$000	859:814\$000

Pede-se mais 31:400\$ do que o credito votado para 1918, por se ter augmentado 20:000\$ na sub-consignação — « Assignaturas de notas » — visto ser insufficiente o credito constante do orçamento de 1918, devido a exigencia de assignatura de grande numero de notas, que ora se verifica, em consequencia da reemissão de celulas dos valores de 1% e 2%, e 11:400\$ para equiparar os vencimentos do inspector e dos 1<sup>os</sup> escripturarios aos do Thesouro e outras Repartições.  
Em ouro pede-se mais 40:000\$ para encomenda de notas ouro em vista da insufficiencia do credito votado para 1918.

### 11. Casa da Moeda

Decretos ns. 5536, de 31 de janeiro de 1874, 995 A, de 10 de novembro de 1890, 358, de 26 de dezembro de 1895, e 1177, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de dezembro de 1909, Decreto n. 9224, de 20 de dezembro de 1911, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
<b>PESSOAL</b>					
Director.....	1	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000	
Contador, substituto do director.....	1	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	2	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000	
Segundos ditos.....	3	4:800\$000	2:400\$000	21:600\$000	
Terceiros ditos.....	3	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000	
Quartos ditos.....	3	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000	
Thesoureiro..... Quebras 2:000\$000	1	7:200\$000	3:600\$000	12:800\$000	
Fieis.....	3	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000	
Archivista.....	1	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	
Porteiro.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Continuos.....	2	2:080\$000	1:040\$000	6:240\$000	
Gratificação a tres serventes a 193\$, inclusive mais 1\$ diarios ao encarregado do serviço da guarda.....				7:385\$000	145:825\$000
Fiscal da impressão.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
» » cunhagem.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Almoxarife.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Fiel do almoxarife.....	1	2:666\$666	1:333\$333	4:000\$000	
Desenhista.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Encarregado da escripturação das officinas.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	35:200\$000
<b>LABORATORIO CHIMICO</b>					
Chefe.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ensaiaadores.....	3	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000	
Praticante de 1ª..... 5\$000	1		1:825\$000	1:825\$000	
Ditos de 2ª..... 3\$000	2		1:095\$000	2:190\$000	
Serventes a 150\$000.....	1		1:800\$000	1:800\$000	28:615\$000
<b>OFFICINA DE GRAVURA</b>					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Gravadores.....	2	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000	
Operario especial a..... 11\$000	1		4:015\$000	4:015\$000	
Operarios de 1ª classe a..... 9\$500	4		3:467\$500	13:870\$000	
Dito de 2ª classe a..... 7\$000	1		2:555\$000	2:555\$000	
Ditos de 3ª classe a..... 5\$000	3		1:825\$000	5:475\$000	
Aprendizes de 1ª classe a..... 3\$000	4		1:095\$000	4:380\$000	
Ditos de 2ª classe a..... 1\$500	2		547\$500	1:095\$000	
Operario dispensado do ponto..... 6\$332	2		1:899\$600	3:799\$200	
Servente (mensal 150\$).....	1		1:800\$000	1:800\$000	54:389\$200
<b>OFFICINA DE FUNDIÇÃO</b>					
Mestre da fundição de ligas.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Mestre da officina de fundição de ferro.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Operario especial encarregado da fundição de ferro e bronze..... 11\$000	1		4:015\$000	4:015\$000	
Operarios de 1ª classe a..... 9\$500	8		3:467\$500	27:740\$000	
Ditos de 2ª classe a..... 7\$000	8		2:555\$000	20:440\$000	
Ditos de 3ª classe a..... 5\$000	14		1:825\$000	25:550\$000	
Aprendizes de 1ª classe a..... 3\$000	2		1:095\$000	2:190\$000	
Serventes a 150\$.....	3		1:800\$000	5:400\$000	103:935\$000
<b>OFFICINA DE LAMINAÇÃO</b>					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Operario especial encarregado da cunhagem..... 11\$000	1		4:015\$000	4:015\$000	
Operarios de 1ª classe a..... 9\$500	7		3:467\$500	24:272\$500	
Ditos de 2ª classe a..... 7\$000	13		2:555\$000	33:215\$000	
Serventes (mensal 150\$).....	2		1:800\$000	3:600\$000	77:102\$500
					445:066\$700

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
Transporte.....					443:066\$700
<b>OFFICINA DE IMPRESSÃO</b>					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudantes.....	2	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000	
Operario encarregado da impressão a.....	11\$000	1	4:015\$000	4:015\$000	
Operario encarregado da galvanoplastia a.....	11\$000	1	4:015\$000	4:015\$000	
Operarios de 1ª classe a.....	9\$500	14	3:467\$500	48:545\$000	
Ditos de 2ª classe a.....	7\$000	22	2:555\$000	56:210\$000	
Ditos de 3ª classe a.....	5\$000	19	1:825\$000	34:675\$000	
Aprendizes de 1ª classe a.....	3\$000	20	1:095\$000	21:900\$000	
Aprendizes de 2ª classe a.....	1\$500	12	547\$500	6:570\$000	
Serventes (mensal 150%).....	3		1:800\$000	5:400\$000	198:730\$000
<b>OFFICINA DE MACHINAS</b>					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Operarios especiaes a.....	11\$000	2	4:015\$000	8:030\$000	
Ditos de 1ª classe a.....	9\$500	7	3:467\$500	24:272\$500	
Ditos de 2ª classe a.....	7\$000	14	2:555\$000	35:770\$000	
Ditos de 3ª classe a.....	5\$000	13	1:825\$000	23:725\$000	
Aprendizes de 1ª classe a.....	3\$000	5	1:095\$000	5:475\$000	
Ditos de 2ª classe a.....	1\$500	2	547\$500	1:095\$000	
Serventes (mensal 150%).....	2		1:800\$000	3:600\$000	113:967\$500
<b>SECÇÃO DE REPAROS E OBRAS</b>					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Pessoal.....			34:012\$000	34:012\$000	40:612\$000
<b>SECÇÃO DE ELECTRICIDADE</b>					
Encarregado.....	1	2:700\$000	1:300\$000	4:000\$000	4:000\$000
					802:376\$200
<b>MATERIAL</b>					
Diversas despezas.....				20:000\$000	
(Serviço telephónico.....) Custeio do auto-caminhão..... Papel, pennas, tinta, etc..... Luz para o corpo da guarda..... Concerto e reforma de moveis..... Asseio do edificio.....					
Reagentes, cadinhos.....				15:000\$000	
Material para fabricação e acondicionamento das moedas de nickel, bronze, prata e luvas.....				12:000\$000	
Combustiveis.....				60:000\$000	
Papel, tintas, oleos, vernizes, etc.....				45:000\$000	
Ferro, aço, graxa, madeiras, etc.....				10:000\$000	
Acquisição de moedas, medalhas e sellos.....				2:000\$000	
Machinas e utensilios.....				8:000\$000	
Materiaes para as obras.....				15:000\$000	
Consumo de agua.....				2:340\$000	189:340\$000
					991:716\$200

Pede se mais 1:899\$600 do que o credito votado para 1918, por se ter incluido um operario dispensado do ponto da officina de gravura.

## 12. Imprensa Nacional e "Diario Official"

Leis ns. 3229, de 3 de setembro de 1884, art. 8º, n. 2, e 125, de 18 de novembro de 1892, Decretos ns. 10269' de 20 de julho de 1889, 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1541 C, de 31 de agosto de 1893, 1938, de 14 de janeiro de 1895, 358, de 26 de dezembro de 1896, e Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 4680, de 14 de novembro de 1902, e Lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 25, n. 612, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 13, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, art. 98, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910 e Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

PESSOAL			PAPEL
Tabella A			
ADMINISTRAÇÃO			
1 Director geral.....	Ord. e grat....	12:000\$000	
SECÇÃO CENTRAL			
1 Chefe de secção.....	Ord. e grat....	7:200\$000	
2 1 <sup>os</sup> escripturarios.....	" " ...	12:000\$000	
7 2 <sup>os</sup> ditos.....	" " ...	33:600\$000	
7 3 <sup>os</sup> ditos.....	" " ...	25:200\$000	
1 Thesoureiro.....	Quebras 1:200\$000	8:400\$000	
1 Fiel.....	" " ...	3:600\$000	
1 Almojarife.....	" " ...	7:200\$000	
1 Porteiro.....	" " ...	3:600\$000	112:800\$000
«DIARIO OFFICIAL»			
1 Redactor.....	Ord. e grat....	7:200\$000	
1 Auxiliar.....	" " ...	4:800\$000	12:000\$000
Tabella C			
SECÇÃO DE ARTES			
OFFICINAS			
<i>Pessoal permanente</i>			
1 Chefe de Secção de Artes.....	Ord. e grat....	7:200\$000	
1 Ajudante.....	" " ...	6:000\$000	
1 Mestre da officina de composição.....	" " ...	5:100\$000	
1 Contra-mestre da mesma officina.....	" " ...	3:840\$000	
1 Chefe da revisão.....	" " ...	3:600\$000	
1 Mestre da officina de impressão.....	" " ...	4:200\$000	
1 " " " " fundição de typos.....	" " ...	4:200\$000	
1 Chefe do serviço de stereotypia e galvanoplastia.....	" " ...	3:600\$000	
1 Mestre da officina de serviços accessorios.....	" " ...	4:200\$000	
1 Contramestre da mesma officina.....	" " ...	3:600\$000	
1 Mestre da officina de gravura.....	" " ...	4:200\$000	
1 " " " " impressão lithographica.....	" " ...	4:200\$000	
1 Chefe do serviço de reparos de machinas.....	" " ...	3:600\$000	
1 " " " " expedição.....	" " ...	3:600\$000	
1 " " " " pautação.....	" " ...	3:600\$000	
1 Machinista dos motores.....	" " ...	3:600\$000	
1 Agente do almojarifado.....	" " ...	4:200\$000	
1 Ajudante do Chefe de Secção de Artes do <i>Diario Official</i> .....	" " ...	6:000\$000	
1 Chefe da revisão do <i>Diario Official</i> .....	" " ...	4:200\$000	
1 " " composição idem.....	" " ...	4:200\$000	
1 " " impressão idem.....	" " ...	4:200\$000	
7 Auxiliares de escripta.....	" " ...	32:760\$000	
1 Auxiliar do Inspector Technico.....	" " ...	3:600\$000	
2 Encarregados de modelos.....	" " ...	7:200\$000	
2 Ajudantes de paginação do <i>Diario Official</i> .....	" " ...	8:640\$000	143:340\$000
PESSOAL AMOVIVEL			
Revisores, conferentes, chefes de turma, aprendizes, empregados avulsos, artistas pagos a jornal ou por obra feita, serventes e gratificação aos empregados da tabella C do regulamento vigente por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente, inclusive 336:000\$ para pagamento dos operarios nos domingos e dias feriados.....			2.060:200\$000
Transporte.....			2.328:340\$000

		PAPEL
Transpote.....		2.328:310\$000
<b>MATERIAL</b>		
Artigos de consumo e aquisição de instrumentos de trabalho para as officinas e outras despesas, inclusive carretos e diferenças de cambio no pagamento dos objectos vindos da Europa e bem assim a impressão da <i>Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro</i> , como nos annos anteriores, e dos trabalhos do Congresso de Historia.....	748:800\$000	
Aluguel de casa para o director.....	8:000\$000	
Idem idem para o porteiro.....	1:200\$000	
Consumo de agua.....	2:340\$000	758:340\$000
<b>EXPEDIENTE</b>		
Objectos para o expediente e despesas miudas, inclusive assignaturas de revistas e jornaes.....		6:000\$000
		<u>3.092:680\$000</u>

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

### 13. Laboratorio Nacional de Analyses

Decreto n. 277 G, de 22 de março de 1890, art. 11, n. 11, da Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1257, de 23 de fevereiro de 1893, Lei n. 1306, de 23 de dezembro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	PAPEL
1	Director.....	10:116\$666	5:058\$334	15:175\$000	
4	1 <sup>os</sup> Chímicos.....	6:116\$666	3:058\$334	36:700\$000	
6	2 <sup>os</sup> Ditos.....	5:116\$666	2:558\$334	46:050\$000	
6	3 <sup>os</sup> Ditos.....	3:233\$333	1:616\$667	29:100\$000	
3	2 <sup>os</sup> Escripturarios.....	2:000\$000	1:000\$000	9:000\$000	
1	Porteiro-conservador.....	3:350\$000	1:625\$000	4:875\$000	140:900\$000
21					
Salario a cinco serventes a 2:340\$000.....					11:700\$000
MATERIAL					
Livros, jornaes scientificos e objectos de expediente e publicações.....				5:000\$000	
Acquisição de reactivos, instrumentos e conservação destes.....				8:000\$000	
Despezas extraordinarias e eventuaes, inclusive gaz o electricidade.....				3:500\$000	16:500\$000
					169:100\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

## 14. Directoria de Estatística Commercial

Leis ns. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, 1.617, de 30 de dezembro de 1906, e 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 9.288, de 30 de dezembro de 1911, 2.533, de 2 de janeiro de 1912, e lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913. Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918.

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
<b>PESSOAL</b>				
Director.....	1	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Sub-director.....	1	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Chefes de secção.....	3	6:666\$667	3:333\$333	30:000\$000
1 <sup>os</sup> escripturarios.....	13	5:333\$337	2:666\$663	120:000\$000
2 <sup>os</sup> ditos.....	23	4:000\$000	2:000\$000	138:000\$000
3 <sup>os</sup> ditos.....	24	3:200\$000	1:600\$000	115:200\$000
4 <sup>os</sup> ditos.....	23	2:400\$000	1:200\$000	82:800\$000
Porteiro.....	1	1:866\$667	933\$333	2:800\$000
Correio.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Serventes.....	5		2:000\$000	10:000\$000
	97			531:200\$000
<b>DELEGADOS</b>				
Bello Horizonte.....	300\$000	1	3:600\$000	
S. Paulo.....	300\$000	1	3:600\$000	
Pará.....	200\$000	1	2:400\$000	
Pernambuco.....	200\$000	1	2:400\$000	
Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Amazonas a.....	450\$000	4	7:200\$000	
Alagoás, Maranhão, Santa Catharina, Matto Grosso e Victoria a..	400\$000	5	6:000\$000	25:200\$000
		13		556:400\$000
<b>MATERIAL</b>				
Objectos de expediente, concerto de moveis e aquisição de cartões para as machinasHollerith....			14:000\$000	
Machinas: aquisição, aluguel e concerto.....			23:000\$000	
Assignaturas de jornaes e revistas, aquisição de livros e estantes para a bibliotheca e despezas de prompto pagamento.....			4:000\$000	
Organisação de originaes e impressão dos boletins, aquisição do material necessario á execução desses trabalhos e despezas eventuaes.....			25:000\$000	66:000\$000
				622:400\$000

Pede-se menos 5:000\$000 do que o creditovotado para 1918, reduzido no material.

### 15. Inspectoria de Seguros

Leis ns. 2.083, de 30 de julho de 1909, e 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 828, de 8 de setembro de 1910, lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decreto n. 9.287, de 30 de dezembro de 1911, lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL POR EMPREGADO	TOTAL
<b>PESSOAL</b>				
1 Inspector.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	18:000\$000
2 1 <sup>os</sup> escripturarios.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	19:200\$000
3 2 <sup>os</sup> ditos.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000
2 3 <sup>os</sup> ditos.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	10:800\$000
6 Delegados regionaes.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	43:200\$000
1 Continuo.....	2:080\$000	1:040\$000	3:120\$000	3:120\$000
Salario de um servente.....				2:000\$000
10 Fiscaes.....				153:600\$000
				264:320\$000
<b>MATERIAL</b>				
Expediente : aquisição de livros, papel e outros artigos.....				1:000\$000
Impressos e encadernações.....				500\$000
Assignaturas de jornaes, revistas e livros sobre seguros.....				400\$000
Expediente das seis delegacias regionaes a 400\$000.....				2:400\$000
Movéis e objectos para o archivo e concertos.....				600\$000
Publicação do expediente, editaes e quadros estatísticos.....				2:000\$000
Impressão do relatorio e memoriaes.....				2:000\$000
Despezas a cargo do continuo e assignatura do telephone.....				300\$000
Para o encarregado do serviço de cópias o dactylographia.....				3:600\$000
				277:120\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1918.



### 16. Administração e custeio dos proprios nacionaes

Decreto n. 100 A, de 8 de dezembro de 1889, e diversas ordens do Thesouro, Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 7º, n. 18, Lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454. de 6 de janeiro de 1918

	PERNAMBUCO	CAPITAL FEDERAL	PAPEL
<b>PESSOAL</b>			
Auxiliar .....		3:400\$000	3:400\$000
Superintendente da Fazenda de Santa Cruz.....		4:800\$000	4:800\$000
Diversos empregados da Fazenda de Santa Cruz.....		5:000\$000	5:000\$000
			13:200\$000
Diarias e despeza de transporte do pessoal da Directoria do Patrimonio Nacional, quando em serviço externo.....			20:000\$000
			33:200\$000
<b>MATERIAL</b>			
Despezas com o expediente e vistorias.....		1:000\$000	
Ditas com as companhias de esgotos.....		4:000\$000	
Custeio e mais despezas com a Fazenda de Santa Cruz.....		5:440\$000	
Dito e mais despezas com pessoal de conservação e material do Palacio Guanabara....		23:000\$000	
Para o levantamento do cadastro dos proprios nacionaes incluída a aviventação dos rumos da Fazenda de Santa Cruz e diarias do pessoal tecnico.....		60:200\$000	
Despeza com o serviço de retombamento das propriedades do Estado.....		30:000\$000	123:640\$000
			156:840\$000

Pede-se menos 6:000\$000 do que o credito votado para 1918, por terem passado para o quadro dos addidos, o almoxarife e os guardas do Lazareto de Tamandaré, em Pernambuco.

### 17. Delegacia do Thesouro em Londres

Decretos ns. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e 5872, de 27 de janeiro de 1906, Lei n. 2485, de 16 de novembro de 1911, e n. 2544, de 4 de janeiro de 1912

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	OURO
<b>PESSOAL</b>				
Delegado.....	1	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Escriturarios.....	4	6:400\$000	3:200\$000	38:400\$000
				56:400\$000
<b>MATERIAL</b>				
Aluguel de casa, expediente e mais despezas.....				12:000\$000
Ao cambio de 27 d. por 1\$000.....				68:400\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

Fazenda -- 4

### 18. Delegacias fiscaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decretos ns. 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1582, de 31 de outubro de 1893, 358, de 26 de dezembro de 1895, Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e Decretos ns. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 5390, de 10 de dezembro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Decreto n. 1481, de 13 de julho de 1906, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Decreto n. 6322, de 10 de janeiro de 1907, e Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, art. 82, alinea XXIV, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, art. 107, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, art. 79, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 2.232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918,

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
<b>AMAZONAS</b>					
Pessoal :					
Delegado fiscal.....	1		9:600\$000	9:600\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	3:600\$000	8:400\$000	
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	3:000\$000	7:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	2:700\$000	29:500\$000	
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	2:400\$000	35:000\$000	
Terceiros ditos.....	6	1:600\$000	1:400\$000	18:000\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	1:200\$000	22:500\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	3:400\$000	8:000\$000	
				Quebras 600\$000	
Fiel.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	2:700\$000	5:900\$000	
Fieis.....	3	1:600\$000	1:400\$000	9:000\$000	
Fiel de armazem de <i>colis postaux</i> .....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	1:400\$000	3:000\$000	
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:900\$000	4:300\$000	
Continuos.....	3	800\$000	800\$000	4:800\$000	
	42			172:200\$000	
Gratificação adicional de 50 %/, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....					
				86:100\$000	
Salario a cinco serventes a 162\$500 mensaes.....					
				9:750\$000	
Salario a quatro serventes a 162\$500 mensaes (para o <i>colis postaux</i> ).....					
				7:800\$000	
				275:850\$000	
Material :					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	9:000\$000		
Movéis.....		Compra e concertos.....	1:000\$000		
Diversas despesas..		{ <ul style="list-style-type: none"> <li>Iluminação.....</li> <li>Publicação de editaes.,...</li> <li>Assignatura do <i>Diario Official</i>.....</li> <li>Serviço telegraphico.....</li> <li>Agua, asseio, etc.....</li> <li>Despezas judiciaes.....</li> <li>Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.</li> </ul> }	6:000\$000		
				10:000\$000	291:850\$000
<b>PARÁ</b>					
Pessoal :					
Delegado.....	1		4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	1:400\$000	28:000\$000	
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000	
				Quebras 600\$000	
Fieis.....	4	1:600\$000	800\$000	9:600\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Fiel para o armazem de <i>colis postaux</i> .....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000	
	43			137:000\$000	291:850\$000

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
<b>DELEGACIAS FISCAES</b>				
Transporte.....			137:000\$000	291:850\$000
PARÁ (continuação)				
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....			68:500\$000	
Gratificação até 20 % aos empregados.....			28:600\$000	
Salario a quatro serventes a 130\$ mensaes.....			6:240\$000	
			240:340\$000	
Material :				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	9:000\$000		
Movéis.....	Compras e concertos.....	2:000\$000		
Diversas despesas.....	{ <ul style="list-style-type: none"> <li>Iluminação.....</li> <li>Publicação de editaes</li> <li>Assignatura do <i>Diario Official</i>.....</li> <li>Serviço telegraphico..</li> <li>Água, asseio, etc.....</li> <li>Despesas judiciaes....</li> <li>Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....</li> </ul> }	6:000\$000		
			17:000\$000	257:340\$000
MARANHÃO				
Pessoal :				
Delegado.....	1	3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Procurador-fiscal.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Primeiros escripturarios.....	4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000
Segundos ditos.....	5	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000
Terceiros ditos.....	5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000
Quartos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000
Thesoureiro-pagador.....	1	3:300\$000	1:800\$000	5:800\$000
Fieis.....	2	1:600\$000	800\$000	4:800\$000
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro.....	1	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000
	30		93:600\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 28, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....			46:800\$000	
Salario a tres serventes a 97\$500 mensaes.....			3:510\$000	
			143:910\$000	
Material :				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	4:000\$000		
Movéis.....	Compras e concertos.....	1:000\$000		
Diversas despesas.....	{ <ul style="list-style-type: none"> <li>Iluminação.....</li> <li>Publicação de editaes.....</li> <li>Assignatura do <i>Diario Official</i>.....</li> <li>Serviço telegraphico.....</li> <li>Água, asseio, etc.....</li> <li>Despesas judiciaes.....</li> <li>Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....</li> </ul> }	4:000\$000		
			9:000\$000	152:910\$000
				702:100\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
<b>DELEGACIAS FISCAES</b>					
PIAUHY					
Transporte.....					702:400\$000
Pessoal:					
Delegado.....	1		2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	4	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000	
Segundos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000	
Fiel do mesmo.....	1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
Continuo.....	1		700\$000	1:000\$000	
	17			42:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....					21:350\$000
Salarios a dous serventes a 97\$500 mensaes.....					2:340\$000
				66:390\$000	
Material:					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	3:000\$000		
Moveis.....		Compra e concertos.....	300\$000		
Diversas despesas...		Iluminação.....	1.700\$000		
		Publicação de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
		Serviço telegraphico.....			
		Agua, asseio, etc.....			
		Despesas judiciaes.....			
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....			
				5:000\$000	71:390\$000
CEARÁ					
Pessoal:					
Delegado.....	1		3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Primeiros escripturarios.....	4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000	
Segundos ditos.....	5	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000	
Terceiros ditos.....	5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000	
Quartos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:800\$000	
Fieis do mesmo.....	2	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	
Porteiro.....	1	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Continuos.....	2		700\$000	2:000\$000	
	30			93:600\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....					46:800\$000
Salario a tres serventes a 97\$500 mensaes.....					3:510\$000
				143:910\$000	
Material:					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000\$000		
Moveis.....		Compra e concertos.....	500\$000		
Diversas despesas...		Iluminação.....	3:500\$000		
		Publicação de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
		Serviço telegraphico.....			
		Agua, asseio, etc.....			
		Despesas judiciaes.....			
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....			
				8:000\$000	151:910\$000
					925:400\$000

				ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
<b>DELEGACIAS FISCAES</b>							
RIO GRANDE DO NORTE							
Transporte.....							925:400\$000
Pessoal:							
Delegado.....	1			2:400\$000		2:400\$000	
Contador.....	1		2:600\$000	1:400\$000		4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1		2:400\$000	1:200\$000		3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	4		2:000\$000	1:000\$000		12:000\$000	
Segundos ditos.....	6		1:300\$000	700\$000		12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	Quebras 300\$000	2:400\$000	1:200\$000		3:900\$000	
Fiel do mesmo.....	1		1:300\$000	700\$000		2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1		1:200\$000	600\$000		1:800\$000	
Continuo.....	1			700\$000	300\$000	1:000\$000	
						42:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910.....						21:350\$000	
Salarios a dous serventes a 97\$500 mensaes.....						2:340\$000	
						66:390\$000	
Material:							
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	3:000\$000				
Moveis.....		Compra e concertos.....	500\$000				
Diversas despesas...		{ Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....                 }	2:500\$000				
						6:000\$000	72:390\$000
<b>PARAHYBA</b>							
Pessoal:							
Delegado.....	1			2:400\$000		2:400\$000	
Contador.....	1		2:600\$000	1:400\$000		4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1		2:400\$000	1:200\$000		3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	4		2:000\$000	1:000\$000		12:000\$000	
Segundos ditos.....	6		1:300\$000	700\$000		12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	Quebras 300\$000	2:400\$000	1:200\$000		3:900\$000	
Fiel do mesmo.....	1		1:300\$000	700\$000		2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1		1:200\$000	600\$000		1:800\$000	
Continuo.....	1			700\$000	300\$000	1:000\$000	
						42:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....						21:350\$000	
Salarios a dous serventes a 97\$500 mensaes.....						2:340\$000	
						66:390\$000	
Material:							
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	3:000\$000				
Moveis.....		Compra e concertos.....	200\$000				
Diversas despesas...		{ Illuminação..... Publicações de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....                 }	2:500\$000				
						5:700\$000	72:090\$000
							1.069:880\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
<b>DELEGACIAS FISCAES</b>					
					Transporte.....
					1.069:880\$000
<b>PERNAMBUCO</b>					
Pessoal :					
Delegado.....	1		4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	1:400\$000	28:000\$000	
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000	
Fieis.....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000	
		44		132:200\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....					66:100\$000
Salario a cinco serventes a 130\$ mensaes.....					7:800\$000
Material :					206:100\$000
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, e outros artigos.....	6:000\$000			
Moveis.....	Compra e concertos.....	2:000\$000			
Diversas despesas.....	{ <ul style="list-style-type: none"> <li>Iluminação.....</li> <li>Publicação de editaes.</li> <li>Assignatura do <i>Diario Official</i>.....</li> <li>Serviço telegraphico.....</li> <li>Agua, asseio, etc.....</li> <li>Despezas judiciaes.....</li> <li>Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....</li> </ul> }	6:000\$000			
					14:000\$000
<b>ALAGOAS</b>					
Pessoal :					
Delegado.....	1		3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Procurador fiscal.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	2:100\$000	1:100\$000	16:000\$000	
Segundos ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:300\$000	
Piel do mesmo.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:700\$000	800\$000	2:500\$000	
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000	
		20		57:200\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....					28:600\$000
Salario a dois serventes a 97\$500 mensaes.....					2:340\$000
Material :					88:140\$000
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000\$000			
Moveis.....	Compra e concertos.....	500\$000			
Diversas despesas.....	{ <ul style="list-style-type: none"> <li>Iluminação.....</li> <li>Publicação de editaes.....</li> <li>Assignatura do <i>Diario Official</i>.....</li> <li>Serviço telegraphico.....</li> <li>Agua, asseio, etc.....</li> <li>Despezas judiciaes.....</li> <li>Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.</li> </ul> }	3:000\$000			
					7:500\$000
					95:640\$000
					1.385:620\$000

				ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL		
<b>DELEGACIAS FISCAES</b>									
			Transporte.....				1.385:620\$000		
<b>SERGIPE</b>									
Pessoal:									
Delegado.....			1	2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000			
Contador.....			1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000			
Procurador fiscal.....			1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000			
Primeiros escripturarios.....			4	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000			
Segundos ditos.....			6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000			
Thesoureiro-pagador.....	Quebras	300\$000	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000			
Fiel do mesmo.....			1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000			
Porteiro-cartorario.....			1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000			
Continuo.....			1	700\$000	300\$000	1:000\$000			
			17			42:700\$000			
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....						21:350\$000			
Salario a dois serventes a 97\$300 mensaes.....						2:340\$000			
Material:						66:390\$000			
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000\$000							
Movéis.....	Compra e concertos.....	500\$000							
Diversas despesas....	{ <ul style="list-style-type: none"> <li>Iluminação.....</li> <li>Publicação de editaes.....</li> <li>Assignatura do <i>Diario Official</i>.....</li> <li>Serviço telegraphico.....</li> <li>Agua, asseio, etc.....</li> <li>Despezas judiciaes.....</li> <li>Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....</li> </ul> }	3:000\$000							
								7:500\$000	73:890\$000
<b>BAHIA</b>									
Pessoal:									
Delegado.....			1	4:000\$000	4:000\$000	4:000\$000			
Contador.....			1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000			
Procurador-fiscal.....			1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000			
Primeiros escripturarios.....			5	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000			
Segundos ditos.....			7	2:600\$000	1:400\$000	28:000\$000			
Terceiros ditos.....			7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000			
Quartos ditos.....			9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000			
Thesoureiro.....	Quebras	600\$000	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000			
Fieis (dous do thesoureiro e um do pagador).....			3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000			
Pagador.....			1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000			
Cartorario.....			1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000			
Porteiro.....			1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000			
Continuos.....			3	800\$000	400\$000	3:600\$000			
			41			132:200\$000			
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....						66:100\$000			
Salario a cinco serventes a 130\$000 mensaes.....						7:800\$000			
Material:						206:100\$000			
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	6:000\$000							
Movéis.....	Compras e concertos.....	1:000\$000							
Diversas despesas....	{ <ul style="list-style-type: none"> <li>Iluminação.....</li> <li>Publicação de editaes.....</li> <li>Assignatura do <i>Diario Official</i>.....</li> <li>Serviço telegraphico.....</li> <li>Agua, asseio, etc.....</li> <li>Despezas judiciaes.....</li> <li>Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....</li> </ul> }	6:000\$000							
								13:000\$000	219:100\$000
						1.678:610\$000			

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte.....					1.878:610\$000
<b>DELEGACIAS FISCAES</b>					
<b>ESPIRITO SANTO</b>					
Pessoal:					
Delegado.....	1	2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	3	2:000\$000	1:000\$000	9:000\$000	
Segundos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000	
Fiel do mesmo.....	1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
Continuo.....	1	700\$000	300\$000	1:000\$000	
	16			39:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				19:850\$000	
Salario a tres serventes a 130\$000 mensaes.....				4:680\$000	
Material:				64:230\$000	
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000\$000			
Movéis.....	Compra e concertos.....	500\$000			
Diversas despesas...	Iluminação.....	3:000\$000			
	Publicação de editaes.....				
	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....				
	Serviço telegraphico.....				
	Agua, asseio, etc.....				
	Despesas judiciaes.....				
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.				
				7:500\$000	71:730\$000
<b>S. PAULO</b>					
Pessoal:					
Delegado.....	1	4:000\$000	4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	1:400\$000	28:000\$000	
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000	
Fieis.....	5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Fiel do armazem de <i>colis postaux</i> .....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000	
	44			139:400\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910.....				69:700\$000	
Salario a oito serventes — a 130\$ mensaes.....				12:480\$000	
Idem a 10 ditos a 130\$ mensaes para o <i>colis postaux</i> .....				15:600\$000	
Material:				237:180\$000	
Edificio.....	Aluguel de casa para o <i>colis postaux</i> .....	9:804\$000			
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	10:000\$000			
Movéis.....	Compra e concertos.....	500\$000			
Diversas despesas	Iluminação.....	8:500\$000			
	Publicação de editaes.....				
	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....				
	Serviço telegraphico.....				
	Agua, asseio, etc.....				
	Despesas judiciaes.....				
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.				
				28:804\$000	265:984\$000
					2.016:324\$000



		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL	
Transporte.....					2.016:324\$000	
<b>DELEGACIAS FISCAES</b>						
<b>PARANÁ</b>						
Pessoal :						
Delegado.....		1	3:000\$000	3:000\$000		
Contador.....		1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Procurador fiscal.....		1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Primeiros escripturarios.....		4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000	
Segundos ditos.....		5	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000	
Terceiros ditos.....		5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000	
Quartos ditos.....		6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador..... (Quebras 400\$000)		1	3:600\$000	1:800\$000	5:800\$000	
Fiel.....		3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	
Fiel para armazem de <i>colis postaux</i> .....		1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Cartorario.....		1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....		1	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
Continuos.....		2	700\$000	300\$000	2:000\$000	
		32		98:400\$000		
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do artigo 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				49:200\$000		
Salario a tres serventes a 97\$500 mensaes.....				3:510\$000		
Idem a dois ditos a 97\$500 para o <i>colis postaux</i> .....				2:340\$000		
Material :				153:450\$000		
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000\$000				
Movéis.....	Compra e concertos.....	300\$000				
Diversas despesas..	{ Iluminação..... Publicação de editaes.... Assignatura do <i>Diario Off-                  cial</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despesas judiciaes..... Acondicionamento de re- messas de numerario e sellos.             }	4:000\$000				
					10:300\$000	163:750\$000
<b>SANTA CATHARINA</b>						
Pessoal :						
Delegado.....		1	2:400\$000	2:400\$000		
Contador.....		1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....		1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....		5	2:000\$000	1:000\$000	15:000\$000	
Segundos ditos.....		7	1:300\$000	700\$000	14:000\$000	
Thesoureiro-pagador..... (Quebras 300\$000)		1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000	
Fieis do mesmo.....		2	1:300\$000	700\$000	4:000\$000	
Porteiro-cartorario.....		1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
Continuos.....		2	700\$000	300\$000	2:000\$000	
		21		50:700\$000		
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				25:350\$000		
Salario a dous serventes a 97\$500 mensaes.....				3:510\$000		
Material:				79:560\$000		
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	6:000\$000				
Movéis.....	Compra e concertos.....	500\$000				
Diversas despesas..	{ Iluminação..... Publicação de editaes.... Assignatura do <i>Diario Off-                  cial</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despesas judiciaes..... Acondicionamento de re- messas de numerario e sellos.             }	2:500\$000				
					9:000\$000	88:560\$000
					2.268:634\$000	

**DELEGACIAS FISCAES**

RIO GRANDE DO SUL

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL																					
<b>Transporte.....</b>				<b>2.268:634\$000</b>																					
<b>Pessoal :</b>																									
Delegado.....	1	4:000\$000	4:000\$000																						
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000																					
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000																					
Primeiros escripturarios.....	6	3:200\$000	1:600\$000	28:800\$000																					
Segundos ditos.....	8	2:600\$000	1:400\$000	32:000\$000																					
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000																					
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000																					
Thesoureiro..... Quebras 600\$000	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000																					
Fieis.....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000																					
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000																					
Fiel.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000																					
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000																					
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000																					
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000																					
	<u>44</u>			<u>143:400\$000</u>																					
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				71:700\$000																					
Salarios a cinco serventes a 130\$000 mensaes.....				7:800\$000																					
				<u>222:000\$000</u>																					
<b>Material :</b>																									
Expediente..... Aquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....				6:000\$000																					
Movéis..... Compras e concertos.....				1:000\$000																					
Idem, idem para o corpo da guarda.....				1:200\$000																					
Diversas despezas.....				6:000\$000																					
<table border="0" style="margin-left: 20px;"> <tr> <td style="border-left: 1px solid black; border-right: 1px solid black; padding: 0 5px;">Iluminação.....</td> <td rowspan="5" style="border-left: 1px solid black; border-right: 1px solid black; padding: 0 5px;">}</td> <td rowspan="5" style="border-left: 1px solid black; border-right: 1px solid black; padding: 0 5px;">6:000\$000</td> <td rowspan="5" style="border-left: 1px solid black; border-right: 1px solid black; padding: 0 5px;">.....</td> <td rowspan="5" style="border-left: 1px solid black; border-right: 1px solid black; padding: 0 5px;">.....</td> <td rowspan="5" style="border-left: 1px solid black; border-right: 1px solid black; padding: 0 5px;">14:200\$000</td> <td rowspan="5" style="border-left: 1px solid black; border-right: 1px solid black; padding: 0 5px;">237:100\$000</td> </tr> <tr> <td style="border-left: 1px solid black; border-right: 1px solid black; padding: 0 5px;">Publicação de editaes.</td> </tr> <tr> <td style="border-left: 1px solid black; border-right: 1px solid black; padding: 0 5px;">Assignatura do <i>Diario Official</i>.....</td> </tr> <tr> <td style="border-left: 1px solid black; border-right: 1px solid black; padding: 0 5px;">Serviço telegraphico...</td> </tr> <tr> <td style="border-left: 1px solid black; border-right: 1px solid black; padding: 0 5px;">Agua, asseio, etc.....</td> </tr> <tr> <td style="border-left: 1px solid black; border-right: 1px solid black; padding: 0 5px;">Despezas judiciaes....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="border-left: 1px solid black; border-right: 1px solid black; padding: 0 5px;">Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Iluminação.....	}	6:000\$000	.....	.....	14:200\$000	237:100\$000	Publicação de editaes.	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	Serviço telegraphico...	Agua, asseio, etc.....	Despezas judiciaes....							Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....						
Iluminação.....	}							6:000\$000	.....	.....	14:200\$000	237:100\$000													
Publicação de editaes.																									
Assignatura do <i>Diario Official</i> .....																									
Serviço telegraphico...																									
Agua, asseio, etc.....																									
Despezas judiciaes....																									
Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....																									
<b>MATTO GROSSO</b>																									
<b>Pessoal :</b>																									
Delegado.....	1	3:000\$000	3:000\$000																						
Contador.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000																					
Procurador fiscal.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000																					
Primeiros escripturarios.....	4	3:200\$000	1:600\$000	10:200\$000																					
Segundos ditos.....	5	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000																					
Terceiros ditos.....	4	1:600\$000	800\$000	9:600\$000																					
Quartos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000																					
Thesoureiro-pagador..... Quebras 400\$000	1	3:600\$000	1:800\$000	5:800\$000																					
Fieis.....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000																					
Fiel de armazem de <i>colis postaux</i> .....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000																					
Porteiro.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000																					
Cartorario.....	1	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000																					
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000																					
	<u>31</u>			<u>96:000\$000</u>																					
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				48:000\$000																					
Salario a tres serventes a 130\$000 mensaes.....				4:680\$000																					
				<u>148:680\$000</u>																					
				<b>2.505:734\$000</b>																					

**DELEGACIAS FISCAES**

MATTO GROSSO (continuação)

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte.....			148:680\$000	2.505:734\$000
<b>Material:</b>				
Expediente.....				
Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000\$000			
Moveis.....	800\$000			
Iluminação.....				
Publicação de editaes.....				
Assignatura do <i>Diario Official</i> .....				
Diversas despezas.....	4:000\$000			
Serviço telegraphico.....				
Água, asseio, etc.....				
Despezas judiciaes.....				
Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..				
			8:800\$000	
				157:480\$000

GOYAZ

<b>Pessoal:</b>				
Delegado.....	1	2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Primeiros escripturarios.....	4	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000
Segundos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000
Thesoureiro-pagador.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000
Fieis do mesmo.....	2	1:300\$000	700\$000	4:000\$000
Fiel de armazem de <i>colis postaux</i> .....	1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Continuo.....	1	700\$000	300\$000	1:000\$000
	19			46:700\$000
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				23:350\$000
Salario a dous serventes a 97\$500 mensaes.....				2:340\$000
Idem a um dito a 97\$500 mensaes para o <i>colis postaux</i> .....				1:170\$000
				73:560\$000

<b>Material:</b>				
Expediente.....				
Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	3:000\$000			
Moveis.....	200\$000			
Iluminação.....				
Publicação de editaes.....				
Assignatura do <i>Diario Official</i> .....				
Diversas despezas.....	2:000\$000			
Serviço telegraphico.....				
Água, asseio, etc.....				
Despezas judiciaes.....				
Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..				
			5:200\$000	78:760\$000

MINAS GERAES

<b>Pessoal:</b>				
Delegado.....	1	3:000\$000		3:000\$000
Contador.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Procurador fiscal.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Primeiros escripturarios.....	4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000
Segundos ditos.....	5	2:600\$000	1:400\$000	20:000\$000
Terceiros ditos.....	5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000
Quartos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000
Thesoureiro.....	1	4:400\$000	2:200\$000	7:200\$000
Fieis.....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Fiel do armazem de <i>colis postaux</i> .....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Continuos.....	2	800\$000	400\$000	2:400\$000
	33			107:600\$000
				2.741:974\$000

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte.....			107:600\$000	2.741:974\$000
<b>DELEGACIAS FISCAES</b>				
MINAS GERAES (continuação)				
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2336, de 31 de dezembro de 1910.....			53:800\$000	
15 % sobre a gratificação do delegado e os vencimentos dos demais empregados da Delegacia Fiscal.....			16:140\$000	
Salario a tres serventes a 130\$ mensaes.....			4:680\$000	
Idem a dous ditos a 130\$ mensaes para os <i>colis postaux</i> .....			3:120\$000	
<b>Material :</b>			185:340\$000	
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	6:000\$000		
Movéis.....	Compra e concertos.....	1:000\$000		
	(Iluminação..... Publicação de editaes Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico.. Água, asseio, etc..... Despezas judiciaes.... Acondicionamento de remessas de nume- rario e sellos.)	6:000\$000		
Diversas despesas....			13:000\$000	198:340\$000
				2.940:314\$000

Pede-se mais 3:120\$ do que o credito votado para 1918, por se ter augmentado igual importancia na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento das gratificações addicionaes de 50 % e 15 %, ao pagador, creado pela Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918, sendo, 2:400\$ na gratificação de 50 % e 720\$ na de 15 %.

### 19. Alfandegas

Decretos ns. 6272 de 2 de agosto de 1876, 7063 de 31 de outubro de 1878, 196 de 1 de fevereiro, 248 de 6 de março, 391 B de 10 de maio, 680 de 23 de agosto, 805 de 4 de outubro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, Decreto n. 361 de 2 de janeiro de 1896, Lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897, Decreto n. 2807 de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560 de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 630 de 31 de outubro de 1899, Decreto n. 3548 de 8 de janeiro de 1900, Lei n. 964 de 31 de dezembro de 1902, Lei n. 1145 de 30 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178 de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1496 de 1 de setembro de 1906, Decretos ns. 1594 de 20 de dezembro de 1906, 1614 de 29 de dezembro de 1906, 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 1630 de 3 de janeiro de 1907, Lei n. 1743 de 3 de outubro, Decreto n. 1771 de 7 de novembro, Lei n. 1841 de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2050 de 31 de dezembro de 1908, Lei 2221 de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911 e Lei n. 2544 de 5 de janeiro de 1912, Decreto n. 2626 de 15 de setembro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 2842 de 3 de janeiro de 1914, Decreto n. 2908 de 24 de dezembro de 1914, art. 79, Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 1915, Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

		NÚMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
<b>MANÁOS</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	40	1	—
Chéfes de secção.....	4:000\$000	20	2	8:000\$000
Conferentes.....	3:800\$000	18	5	19:000\$000
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16	6	19:200\$000
Segundos ".....	2:600\$000	14	8	20:800\$000
Terceiros ".....	1:600\$000	8	8	12:800\$000
Quartos escripturarios.....	1:300\$000	7	8	10:400\$000
Guarda-mór.....	4:000\$000	20	1	4:000\$000
Ajudante.....	2:600\$000	14	1	2:600\$000
Thesoureiro..... (Quebras 600\$)	4:600\$000	20	1	5:200\$000
Fiel.....	1:600\$000	8	2	3:200\$000
Porteiro.....	2:400\$000	12	1	2:400\$000
Ajudante.....	1:800\$000	7	1	1:800\$000
Continuos.....	800\$000	4	4	3:200\$000
Fiel de bagagem.....	2:600\$000	14	1	2:600\$000
			50	115:200\$000
617 quotas á razão de 2,048 % sobre a lotação de 5.912:000\$000.....				150:549\$760
Valor da quota 253\$727.				271:749\$760
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	4:032\$000	2:016\$000	1	6:048\$000
1 <sup>as</sup> officiaes aduaneiros.....	3:360\$000	1:680\$000	5	25:200\$000
2 <sup>as</sup> ditos.....	2:688\$000	1:344\$000	40	161:280\$000
			46	
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 10\$ em 365 dias.....			10	36:500\$000
Serventes a 10\$ em 365 dias.....			10	36:500\$000
			20	
Das embarcações :				
Aviso Leopoldo de Bulhões :				
Commandante.....			1	8:400\$000
1 <sup>o</sup> machinista.....			1	8:400\$000
2 <sup>o</sup> dito.....			1	5:880\$000
Mestre.....			1	2:400\$000
Foguistas a 2:520\$ annuaes.....			3	7:560\$000
Marinheiros a 1:680\$ idem.....			5	8:400\$000
Moço do convez.....			1	720\$000
			13	41:760\$000
				579:037\$760

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			579:037\$760	8
<b>ALFANDEGAS</b>				
MANÁOS (Continuação)				
<b>Pessoal</b>				
Lancha Luiz Rodolpho :				
Mestre (ou commandante).....	1	6:720\$000	22:400\$000	
Machinista .....	1	5:600\$000		
Fogistas a 2:520\$ annuaes.....	2	5:040\$000		
Marinheiros a 1:680\$ idem.....	3	5:040\$000		
Dos escaleres :				
Patrão a 2:800\$ annuaes.....	3	8:400\$000	86:800\$000	
Remadores a 2:240\$ idem.....	35	78:400\$000		
Das barcas de vigia :				
Mestre (ou commandante).....	1	3:360\$000	28:560\$000	
Patrão.....	1	2:800\$000		
Marinheiros a 2:240\$ annuaes.....	10	22:400\$000		
<b>Material</b>				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	10:000\$000	716:797\$760	
Movels.....	Compra e concertos.....	1:000\$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....		18:000\$000		
Combustivel e lubrificantes.....		40:000\$000		
Diversas despesas..	{ Iluminação .....	8:000\$000	77:000\$000	793:797\$760
	{ Publicação de editaes.....			
	{ Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
	{ Serviço telegraphico.....			
	{ Agua, asseio, etc.....			
<b>PARÁ</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :		Ord.	Quotas	
Inspector .....		—	40	1
Chefes de secção .....	4:000\$000		20	2
Conferentes .....	3:800\$000	18	10	38:000\$000
Primeiros escripturarios .....	3:200\$000	16	6	19:200\$000
Segundos » .....	2:600\$000	14	9	23:400\$000
Terceiros » .....	1:600\$000	8	10	16:000\$000
Quartos » .....	1:300\$000	7	14	18:200\$000
Guarda-mór .....	4:000\$000	20	1	4:000\$000
Ajudante .....	2:600\$000	14	1	2:600\$000
Thesoureiro .....	(Quebras 600\$000)	4:000\$000	20	1
Fieis .....	1:600\$000	8	2	3:200\$000
Porteiro .....	2:400\$000	12	1	2:400\$000
Ajudante .....	1:600\$000	8	1	1:600\$000
Continuos .....	800\$000	4	5	4:000\$000
Administrador das Capatazias .....	3:600\$000	18	1	3:600\$000
Fieis de Armazem .....	2:600\$000	14	6	15:600\$000
			71	164:400\$000
872 quotas na razão de 1,27563 % sobre a lotação de 11.481:600\$000.....			146:462\$734	310:862\$734
Valor da quota 167\$9 61.				310:862\$734 793:797\$760

				NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....					310:862\$734	793:797\$760
<b>ALFANDEGAS</b>						
PARÁ (Continuação)						
<b>Pessoal</b>						
	Ord.	Grat.				
Chefe.....	4:032\$000	2:016\$000	1	6:048\$000		
1 <sup>as</sup> officiaes aduaneiros.....	3:360\$000	1:680\$000	4	20:160\$000		
2 <sup>as</sup> ditos.....	2:688\$000	1:344\$000	60	241:920\$000		
			65			
Gratificação ao guarda-mór e ao ajudante pelo serviço de mar.....				3:600\$000	271:728\$000	
Das Capatazias :						
Trabalhadores a 4\$500 em 365 dias.....				30	49:275\$000	
Das embarcações :						
Cruzador <i>Dias da Silva</i> :						
Commandante.....			1	5:600\$000		
Immediato.....			1	3:000\$000		
1 <sup>o</sup> machinista.....			1	5:040\$000		
2 <sup>o</sup> ".....			1	4:200\$000		
Foguistas a 1:680\$ annuaes.....			2	3:360\$000		
Mestre.....			1	2:400\$000		
Guardião ou marinheiro.....			1	2:520\$000		
Marinheiros de 1 <sup>a</sup> classe a 1:176\$ annuaes.....			4	4:704\$000		
" de 2 <sup>a</sup> " a 924\$ ".....			6	5:544\$000		
Cozinheiro.....			1	600\$000		
Carvoeiros a 720\$ annuaes.....			2	1:440\$000	38:468\$000	
			21			
Aviso <i>Serzedello</i> :						
Commandante.....			1	3:360\$000		
Mestre.....			1	1:800\$000		
Machinista.....			1	4:200\$000		
Ajudante.....			1	2:600\$000		
Foguista.....			1	1:680\$000		
Carvoeiro.....			1	960\$000		
Marinheiros a 77\$000 mensaes.....			4	3:696\$000	18:296\$000	
			10			
Rebocador cruzador para a fiscalização da costa do Amapá :						
Commandante.....			1	7:560\$000		
Immediato pratico do Amapá.....			1	4:800\$000		
Mestre.....			1	3:600\$000		
1 <sup>o</sup> machinista.....			1	6:720\$000		
2 <sup>o</sup> dito.....			1	5:040\$000		
Foguistas.....			2	5:040\$000		
Carvoeiros.....			2	2:400\$000		
Marinheiros.....			8	20:160\$000	55:320\$000	
			17			
Lanchas a vapor :						
Encarregados (ou commandantes) a 210\$ mensaes.....			3	7:560\$000		
Machinistas a 326\$666 idem.....			3	11:759\$976		
Ajudantes a 120\$ idem.....			3	4:320\$000		
Carvoeiros a 80\$ idem.....			3	2:880\$000		
Marinheiros machinistas a 77\$ idem.....			6	5:544\$000	32:063\$976	
			18		776:013\$710	793:797\$760

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			776:013\$710	793:797\$760
<b>ALFANDEGAS</b>				
PARÁ (Continuação)				
<b>Pessoal</b>				
Barcas de vigia :				
Escrivão.....		1	2:400\$000	
Mestres (ou commandantes) a 210\$ mensaes.....		2	5:040\$000	
Carpinteiro.....		1	1:200\$000	
Patrões a 140\$ mensaes.....		2	3:360\$000	
Marinheiros a 77\$ idem.....		20	18:480\$000	
Ditos a 98\$ idem.....		2	2:352\$000	32:832\$000
		28		808:843\$710
<b>Material</b>				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		12:000\$000	
Moveis.....	Compra e concertos.....		4:000\$000	
	Acquisição, reparo e conservação do material.....		36:000\$000	
	Combustivel e lubrificante.....		48:000\$000	
	Munições de bocca.....		36:000\$000	
Diversas despesas..	{ Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Água, asseio, etc.....		8:000\$000	144:000\$000
<b>MARANHÃO</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	30	1
Chiefs de secção.....		3:300\$000	17	2
Conferentes.....		3:000\$000	16	3
Primeiros escripturarios.....		2:600\$000	14	3
Segundos ".....		2:400\$000	12	4
Terceiros ".....		1:300\$000	7	4
Quartos ".....		1:000\$000	5	4
Guarda-mór.....		3:300\$000	17	1
Ajudante.....		1:700\$000	8	1
Thesoureiro.....	(Quebras 400\$)	3:200\$000	16	1
Fiel.....		1:300\$000	7	1
Porteiro.....		2:000\$000	10	1
Continuos.....		700\$000	3	2
Administrador das Capatazias.....		2:400\$000	12	1
Fieis de armazen.....		2:400\$000	12	4
				33
374 quotas na razão de 1,8604 % sobre a lotação de 2.089:600\$000.....				38:874\$918
Valor da quota 103\$943,				
		Ord.	Grat.	
Chefe.....		2:592\$000	1:296\$000	1
1 <sup>os</sup> officiaes aduaneiros.....		1:944\$000	972\$000	2
2 <sup>os</sup> ditos.....		1:620\$000	810\$000	16
				19
				154:974\$918
				1.746:643\$470



		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			154:974\$018	1.746:643\$470
<b>ALFANDEGAS</b>				
MARANHÃO (Continuação)				
<b>Pessoal</b>				
Das Capatazias :				
Mandadores a 5% em 365 dias.....	3	5:475\$000		
Conferentes a 4% idem.....	2	3:285\$000		
Vigias a 4% idem.....	2	3:285\$000		
Machinistas dos guindastes a vapor a 337% idem.....	2	8:100\$000		
Trabalhadores a 4% em 365 dias.....	50	73:000\$000	93:145\$000	
	59			
Das embarcações :				
Patrões a 202% idem.....	4	9:720\$000		
Carpinteiros a 90% idem.....	1	1:080\$000		
Remadores a 135% idem.....	39	63:180\$000		
Lancha S. Luiz :				
Commandante.....	1	4:050\$000		
Mestre.....	1	2:400\$000		
Machinista.....	1	4:050\$000		
Foguista.....	1	2:025\$000		
Carvoeiro.....	1	1:200\$000		
Lancha Sotero dos Reis :				
Mestre (ou commandante).....	1	2:430\$000		
Machinista.....	1	3:510\$000		
Foguista.....	1	1:620\$000		
Carvoeiro.....	1	960\$000	96:225\$000	
	53		344:344\$018	
<b>Material</b>				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		5:000\$000		
Moveis : Compra e concertos.....		500\$000		
Aluguel de casa.....		1:400\$000		
Aquisição, reparo e conservação do material.....		10:000\$000		
Combustivel e lubrificante.....		5:000\$000		
Condução de volumes.....		1:000\$000		
Diversas despesas.....		3:000\$000	25:000\$000	370:244\$018
<b>PARNAYBA</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
		Ord. Quotas		
Inspector.....		— 16	1	
Primeiros escripturarios.....	2:000\$000	10	3	6:000\$000
Segundos ".....	1:300\$000	7	4	5:200\$000
			8	11:200\$000
				2.116:888\$388

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte....		8	11:200\$000	2.116:888\$388
<b>ALFANDEGAS</b>				
PARNAHYBA (Continuação)				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Quotas		
Thesoureiro..... (Quebras 300\$)	2:400\$000	12	1	2:700\$000
Fiel.....	1:200\$000	6	1	1:200\$000
Porteiro-cartorario.....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
Continuo.....	480\$000	3	1	480\$000
Administrador das Capatazias.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
			13	18:580\$000
112 quotas na razão de 2,24 % sobre a lotação de 392:800\$000.....				8:798\$720
Valor da quota 78\$560.				
Salarios a dous serventes.....				1:560\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2. <sup>as</sup> officiaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	10	19:440\$000
			11	
Das Capatazias:				
Mandador a 3\$ em 365 dias.....			1	1:095\$000
Trabalhadores a 2\$ idem.....			8	5:840\$000
Machinista para o guindaste a vapor, annualmente.....			1	2:700\$000
Foguista idem, idem.....			1	1:134\$000
			11	
Das embarcações :				
Patrões a 1:134\$ annualmente.....			2	2:268\$000
Marinheiros a 891\$ idem.....			10	8:910\$000
			12	
				72:755\$720
<b>Material</b>				
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....				2:000\$000
Moveis: Compra e concertos.....				200\$000
Edificio.....	Aluguel de casa.....			4:200\$000
	Idem da casa para o destacamento.....			1:000\$000
Acquisição, reparo e conservação do material.....				2:000\$000
Combustivel e lubrificante.....				1:500\$000
Diversas despesas.....	Iluminação.....			600\$000
	Publicação de editaes.....			
	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
	Serviço telegraphico.....			
Água, asseio, etc.....				11:500\$000
				84:255\$720
<b>CEARÁ</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
Inspector.....		30	1	
Chófes de secção.....	3:300\$000	17	2	6:600\$000
Conferentes.....	3:000\$000	15	3	9:000\$000
			6	15:600\$000
				2.201:444\$108

		NUMERO DE EMPREGADOS		PAPEL	
Transporte.....		6	15:600\$000	.....	2.201:144\$108
<b>ALFANDEGAS</b>					
CEARÁ (Continuação)					
<b>Pessoal</b>					
	Ord.	Quotas			
Primeiros escripturarios.....	2:600\$000	14	3	7:800\$000	
Segundos ".....	2:000\$000	10	4	8:000\$000	
Terceiros escripturarios.....	1:000\$000	8	4	4:000\$000	
Quartos ".....	800\$000	4	4	3:200\$000	
Guarda-mór.....	3:300\$000	17	1	3:300\$000	
Thesoureiro.....	3:200\$000	16	1	3:600\$000	
Fiel.....	1:300\$000	7	1	1:300\$000	
Porteiro.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000	
Continuos.....	600\$000	3	2	1:200\$000	
Administrador das Capatazias.....	2:400\$000	12	1	2:400\$000	
Fieis de armazem.....	2:000\$000	10	3	6:000\$000	
			31	58:000\$000	
336 quotas na razão de 1,94 % sobre a lotação de 2.193:600\$000.....				42:555\$840	100:555\$840
Valor da quota 126\$654.					
	Ord.	Grat.			
Chefe.....	2:592\$000	1:296\$000	1	3:888\$000	
1 <sup>as</sup> officiaes aduaneiros.....	1:944\$000	972\$000	2	5:832\$000	
2 <sup>as</sup> ditos.....	1:620\$000	810\$000	16	38:880\$000	48:600\$000
			19		
Das Capatazias :					
Mandador a 5\$ em 365 dias.....			1	1:825\$000	
Conferentes a 4\$ idem.....			3	4:380\$000	
Trabalhadores a 3\$500 idem.....			70	89:425\$000	
Machinistas a 9\$450 diarios.....			2	6:898\$500	
Foguistas a 4\$725 idem.....			2	3:449\$250	105:977\$750
			78		
Das embarcações :					
Patrão a 135\$ por mez.....			2	3:240\$000	
Remadores a 124\$500 idem.....			19	27:702\$000	30:942\$000
			21		286:075\$590
<b>Material</b>					
Expediente....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			5:000\$000	
Movéis.....	Compra e concertos.....			500\$000	
Acquisição, reparos e conservação do material, combustivel e lubrificantes.....				6:000\$000	
Diversas despesas.....	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....                     }			3:000\$000	14:500\$000
					300:575\$590
					2.501:719\$698

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				2.501:719\$698
<b>ALFANDEGAS</b>				
RIO GRANDE DO NORTE				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	16	1	—
Primeiros escripturarios.....	2:000\$000	10	3	6:000\$000
Segundos ditos.....	1:300\$000	7	4	5:200\$000
Guarda-mór.....	2:400\$000	12	1	2:400\$000
Thesoureiro..... Quebras 300\$000	2:400\$000	12	1	2:700\$000
Fiel.....	1:200\$000	6	1	1:200\$000
Porteiro-cartorario.....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
Continuo.....	480\$000	3	1	480\$000
Administrador das Capatazias.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
			14	20:980\$000
124 quotas na razão de 6,00 % sobre a lotação de 640:000\$000.....				38:400\$000
Valor da quota 309\$677.				
Salarios a dous serventes.....				1:872\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2 <sup>as</sup> officiaes aduaneiros.....	1:206\$000	648\$000	9	17:496\$000
			10	
Das Capatazias :				
Machinista do guindaste a vapor.....			1	3:240\$000
Foguista.....			1	1:620\$000
Trabalhadores e serventes.....				5:088\$000
			2	
Das embarcações :				
Mestre a 270\$ mensaes.....			1	3:240\$000
Patrão a 121\$300 idem.....			1	1:458\$000
Marinheiros a 94\$500 idem.....			13	14:742\$000
Machinista.....			1	4:860\$000
Foguista.....			1	1:620\$000
			17	25:920\$000
				117:046\$000
<b>Material</b>				
Expediente....	Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos..			3:500\$000
Moveis.....	Compra e concertos.....			400\$000
Aluguel de casa para armazem.....				300\$000
Acquisição, reparos e conservação do material.....				2:000\$000
Combustivel, lubrificante e concerto do guindaste a vapor.....				600\$000
» » » » da lancha.....				2:400\$000
Diversas despesas..	{ Iluminação.....			
	{ Publicações de editaes.....			
	{ Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
	{ Serviço telegraphico.....			
	{ Agua, asseio, etc.....			
				1:500\$000
				10:700\$000
				127:746\$000
				2.029:465\$698



		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				2.782:111\$198
<b>ALFANDEGAS</b>				
PERNAMBUCO				
<b>Pessoal</b>				
Da administração:		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	40	1
Chefes de secção.....	4:000\$000	20		2
Conferentes.....	3:800\$000	18		8
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16		6
Segundos ditos.....	2:600\$000	14		8
Terceiros ditos.....	1:600\$000	8		10
Quartos ditos.....	1:300\$000	7		14
Guarda-mór.....	4:000\$000	20		1
Ajudante.....	2:600\$000	14		1
Thesoureiro.....	4:000\$000	20		1
Fieis.....	1:600\$000	8		3
Porteiro.....	2:400\$000	12		1
Ajudante.....	1:300\$000	7		1
Continuos.....	800\$000	4		6
Administrador das Capatazias.....	3:600\$000	18		1
Ajudante.....	2:600\$000	14		1
Fieis de armazem.....	2:600\$000	14		7
Fiel de armazem para o serviço de <i>colis-postaux</i> .....	2:600\$000	14		1
				73
			166:600\$000	
875 quotas na razão de 1,19211% sobre a lotação de 12.963:200\$000.....			154:535\$603	321:135\$603
Valor da quota 176\$612.				
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	3:888\$000	1:944\$000	1	5:832\$000
1 <sup>o</sup> officiaes aduaneiros.....	2:592\$000	1:296\$000	4	18:552\$000
2 <sup>o</sup> ditos.....	1:944\$000	972\$000	55	160:380\$000
			60	181:764\$000
Das Capatazias:				
Ajudantes de fieis a 4\$ em 365 dias.....			7	10:220\$000
Conferentes de 2 <sup>a</sup> classe a 3\$000 idem.....			6	10:950\$000
Mandadores a 6\$000 idem.....			2	4:380\$000
Abridores a 3\$000 idem.....			14	15:330\$000
Vigias de portas a 4\$500 idem.....			10	16:425\$000
Trabalhadores de 1 <sup>a</sup> classe a 4\$500 idem.....			12	19:710\$000
Ditos de 2 <sup>a</sup> classe a 3\$500 idem.....			100	127:750\$000
Marcadores a 3\$000 idem.....			10	10:950\$000
1 <sup>o</sup> Machinista a 9\$450 idem.....			1	3:419\$250
2 <sup>o</sup> Machinistas a 6\$750 idem.....			3	7:391\$250
Ajudantes a 4\$000 idem.....			3	4:380\$000
Carapina a 5\$000 idem.....			1	1:825\$000
Pedreiro a 4\$000 idem.....			1	1:460\$000
			170	234:220\$500
Das embarcações:				
Mestres a 3:240\$ annuaes.....			3	9:720\$000
Machinista a 4:800\$000 idem.....			1	4:800\$000
Foguista a 2:430\$000 idem.....			1	2:430\$000
Carvoeiros a 1:440\$000 idem.....			1	1:440\$000
Carpinteiros a 1:800\$000 idem.....			2	3:600\$000
Patrões a 2:916\$000 idem.....			6	17:496\$000
Marinheiros a 1:944\$000 idem.....			70	136:080\$000
Fardamento dos patrões e mestre das embarcações.....			1	1:800\$000
			84	177:426\$000
				914:546\$103
				2.782:111\$198

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			014:846\$103	2.783:111\$108
<b>ALFANDEGAS</b>				
PERNAMBUCO (Continuação)				
<b>Material</b>				
Expediente : Aquisição e encadernação de livros, papel, pennis e outros artigos.....		10:000\$000		
Moveis : Compra e concertos.....		1:000\$000		
Aquisição, reparos e conservação do material.....		14:000\$000		
Combustivel e lubrificantes.....		22:300\$000		
Diversas despesas : { Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, assoio, etc.....		6:000\$000	53:300\$000	967:846\$103
<b>MACEIÓ</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	25	1	—
Chéfes de secção.....	3:300\$000	15	2	6:600\$000
Conferentes.....	3:000\$000	17	2	6:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:600\$000	15	2	5:200\$000
Segundos ditos.....	2:000\$000	14	3	6:000\$000
Terceiros ditos.....	1:200\$000	0	3	3:600\$000
Quartos ditos.....	900\$000	6	2	1:800\$000
Guarda-mór.....	3:300\$000	13	1	3:300\$000
Thesoureiro..... Quebras 400\$000	2:600\$000	17	1	3:000\$000
Fiel.....	1:300\$000	4	1	1:300\$000
Porteiro.....	1:600\$000	7	1	1:600\$000
Continuo.....	600\$000	9	2	1:200\$000
Administrador das Capatazias.....	2:400\$000	13	1	2:400\$000
Fleis de armazem.....	2:000\$000	10	2	4:000\$000
			24	46:000\$000
256 quotas na razão de 2,40536 % sobre a lotação de 2.171:200\$000.....				45:711\$560
Valor da quota 178\$560.				91:711\$560
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	2:268\$000	1:134\$000	1	3:402\$000
1º official aduanciro.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2º ditos.....	1:296\$000	648\$000	15	29:160\$000
			17	
Das Capatazias :				
Mandador a 3% em 365 dias.....			1	1:095\$000
Marcador a 2\$500, idem idem.....			1	912\$500
Serventes a 2\$500, idem idem.....			20	18:250\$000
Machinista do guindaste.....			1	4:050\$000
Ajudante.....			1	1:800\$000
Foguista.....			1	2:430\$000
			25	28:537\$500
Das embarcações :				
Machinista.....			1	2:430\$000
Foguista.....			1	972\$000
Marinheiros a 108\$ mensaes.....			3	3:888\$000
Patrão a 121\$800 idem.....			2	2:916\$000
Remadores a 94\$500 idem.....			12	13:608\$000
			19	23:814\$000
				479:055\$060
				3.749:957\$301

		NÚMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			179:055\$060	3.749:957\$301
<b>ALFANDEGAS</b>				
MACÉIO (Continuação)				
<b>Material</b>				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		5:000\$000	
Moveis.....	Compra e concertos.....		400\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			8:300\$000	
Combustível e lubrificante, sendo 5:000\$ para custeio de uma lancha e dous guindastes.....			6:000\$900	
Diversas despesas....	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Água, asseio, etc.....		3:000\$000	22:700\$000
<b>ARACAJU'</b>				
<b>Pessoal</b>				
Administração :		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	16	1
Primeiros escripturarios.....		2:000\$000	10	3
Segundos ditos.....		1:300\$000	7	4
Guarda-mór.....		2:400\$000	12	1
Thesoureiro.....	(Quebras 300\$000)	2:400\$000	12	1
Fiel.....		1:200\$000	6	1
Porteiro-cartorario.....		1:400\$000	8	1
Continuo.....		480\$000	3	1
Administrador das Capatazias.....		1:600\$000	9	1
				14
124 quotas na razão de 3,20 % sobre a lotação de 848:800\$000.....				27:161\$600
Valor da quota 219\$045.				
Salarios a dois serventes a 65\$000 mensaes.....				1:560\$000
				49:701\$600
		Ord.	Grat.	
Chefe.....		1:620\$000	810\$000	1
2 <sup>os</sup> officaes aduaneiros.....		1:296\$000	648\$000	10
				11
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 2% em 365 dias.....				16
Das embarcações :				
Machinista a 202\$500 mensaes.....				1
Foguista a 108\$ idem.....				1
Marinheiros a 94\$500 idem.....				2
Patrão a 135\$ idem.....				1
Remadores a 94\$500 idem.....				10
				13
<b>Material</b>				
Expediente..	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		3:500\$000	
Moveis.....	Compra e concertos.....		500\$000	
Acquisição, reparos e conservação do material.....			1:000\$000	
Combustível e lubrificantes.....			2:000\$000	
Diversas despesas....	{ Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Água, asseio, etc.....		1:000\$000	8:000\$000
				110:205\$600
				4.061:917\$961



		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				4.061:917\$961
<b>ALFANDEGAS</b>				
<b>BAHIA</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração:		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	40	1
Chefes de secção.....	4:000\$000	20	2	8:000\$000
Conferentes.....	3:800\$000	18	8	30:400\$000
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16	6	19:200\$000
Segundos ditos.....	2:600\$000	14	10	26:000\$000
Terceiros ditos.....	1:600\$000	8	12	19:200\$000
Quartos ditos.....	1:300\$000	7	14	18:200\$000
Guarda-mór.....	4:000\$000	20	1	5:500\$000
Ajudante.....	( Serviço da barra 1:500\$000 )	14	1	3:600\$000
Thesourciro.....	( " " " 1:000\$000 )	20	1	4:600\$000
Fleis.....	( Quebras 600\$000 )	8	3	4:800\$000
Porteiro.....	2:400\$000	12	1	2:400\$000
Ajudante.....	1:300\$000	7	1	1:300\$000
Continuos.....	800\$000	4	6	4:800\$000
			67	148:000\$000
773 quotas na razão de 1,43968 % sobre a lotação de 9,468:800\$000.....				136:320\$419
Valor da quota 175\$897.				284:320\$419
		Ord.	Grat.	
Chefe.....	4:140\$000	2:070\$000	1	6:210\$000
1 <sup>as</sup> officiaes aduaneiros.....	2:592\$000	1:296\$000	4	15:552\$000
2 <sup>as</sup> ditos.....	1:944\$000	972\$000	55	160:380\$000
			60	
Serviço nocturno, sando:				
1 <sup>as</sup> officiaes aduaneiros.....			2	1:460\$000
2 <sup>as</sup> ditos.....			20	10:930\$000
Machinista a 2\$ diarios.....			1	730\$000
Mestre a 2\$ idem.....			1	730\$000
Foguistas a 1\$ idem.....			2	730\$000
Marinheiros a 1\$ idem.....			30	10:980\$000
			50	25:550\$000
Das Capatazias:				
Conferentes a 5\$ em 365 dias.....			2	3:050\$000
Mandadores a 6\$ idem.....			12	26:280\$000
Vigias a 4\$ idem.....			3	4:380\$000
Carpinteiros a 4\$ idem.....			2	2:920\$000
Trabalhadores a 4\$000 idem.....			20	29:200\$000
Ajudante de machinista a 90\$ mensacs.....			1	1:080\$000
			40	67:510\$000
Das embarcações:				
Machinista a 270\$ mensacs.....			1	3:240\$000
Foguista a 121\$500 idem.....			1	1:458\$000
Mestre de 1 <sup>a</sup> classe a 1:971\$, annuacs.....			3	5:913\$000
Ditos de 2 <sup>a</sup> classe a 1:680\$750 idem.....			6	10:084\$500
Marinheiros a 1:485\$ idem.....			68	100:980\$000
			79	121:675\$500
Lancha « S. Salvador »:				
Mestre a 270\$ mensacs.....			1	3:240\$000
Machinista a 405\$ idem.....			1	4:860\$000
Foguista a 162\$ idem.....			1	1:944\$000
Canoeiro ou remador a 135\$ idem.....			1	1:620\$000
Marinheiros a 135\$ idem.....			6	9:720\$000
			40	21:384\$000
			40	702:581\$919
				4.061:917\$961

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			702.581\$919	4.061:917\$964
<b>ALFANDEGAS</b>				
BAHIA (continuação)				
<b>Material</b>				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		10.000\$000		
Moveis: Compra e concertos.....		1.000\$000		
Aquisição, reparos e conservação do material.....		10.000\$000		
Combustível e lubrificante.....		18.000\$000		
Diversas despesas... {				
Iluminação.....				
Publicação de editaes.....				
Assignatura do <i>Diario Official</i> .....				
Serviço telegraphico.....				
Água, asseio, etc.....				
		3.350\$000	42:350\$000	744:931\$919
<b>ESPIRITO SANTO</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração:		Ord.	Quota	
Inspector.....		—	20	1
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000		11	3
Segundos ditos.....	1:600\$000		8	4
Guarda-mór.....	3:000\$000		15	1
Thesoureiro..... Quebras 300\$000	2:600\$000		14	1
Fiel.....	1:400\$000		8	1
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000		9	1
Continuo.....	560\$000		3	1
Administrador das Capatazias.....	1:800\$000		10	1
Fiel de armazem.....	1:600\$000		8	1
				15
				25:560\$000
152 quotas na razão de 5,0 % sobre a lotação de 683:200\$000.....				34:160\$000
Valor da quota 224\$736.				59:720\$000
		Ord.	Grat.	
Chefe.....	1:620\$000	810\$000		1
2 <sup>as</sup> officiaes aduaneiros.....	1:458\$000	729\$000		12
				13
Das Capatazias:				
Trabalhadores, em 365 dias a 5\$000.....				12
				21:900\$000
Das embarcações:				
Mestre da lancha a vapor a 202\$500 mensaes.....				1
Machinista a 405\$600 mensaes.....				1
Foguista a 202\$500 idem.....				1
Marinheiros a 121\$500 idem.....				2
Escaleres:				
Patrão a 202\$500 idem.....				1
Remadores a 121\$500 idem.....				12
				17:496\$000
				32:562\$000
				18
				142:856\$000
<b>Material</b>				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		3.000\$000		
Moveis: Compra e concertos.....		300\$000		
Aquisição, reparo e conservação do material.....		2.500\$000		
Combustível e lubrificante.....		2.000\$000		
Diversas despesas {				
Iluminação.....				
Publicação de editaes.....				
Assignatura do <i>Diario Official</i> .....				
Serviço telegraphico.....				
Água, asseio, etc.....				
		2.000\$000	9:800\$000	152:656\$000
				4.950:505\$880

		NÚMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte.....				4.959:505\$880	
<b>ALFANDEGAS</b>					
<b>CAPITAL FEDERAL</b>					
<b>Pessoal</b>					
Da Administração:					
	Ord.	Quotas			
Inspector.....	—	40	1	—	
Ajudante.....	—	20	1	—	
Chefes de secção.....	8:000\$000	18	3	24:000\$000	
Conferentes.....	7:200\$000	16	30	216:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	6:400\$000	12	22	140:800\$000	
Segundos ditos.....	4:800\$000	10	26	124:800\$000	
Terceiros ditos.....	3:600\$000	8	38	136:800\$000	
Quartos ditos.....	2:400\$000	6	40	96:000\$000	
Guarda-mór.....	(Serviços de barra 1:800\$000)	8:000\$000	18	1	9:800\$000
Ajudantes.....	( " " 1:800\$000)	6:400\$000	12	3	24:600\$000
Thesoureiro.....	(Quebras 1:500\$000)	7:200\$000	18	1	8:700\$000
Fieis.....	( " 1:000\$000)	3:000\$000	8	9	36:000\$000
Porteiro.....		4:400\$000	8	1	4:400\$000
Ajudante.....		3:600\$000	6	1	3:600\$000
Cóntínuos.....		1:400\$000	6	10	14:000\$000
Conferentes de descargas de 1ª classe.....		1:872\$000	4	21	39:312\$000
Ditos de descargas de 2ª classe.....		1:560\$000	3	22	34:320\$000
Encarregado das embarcações.....		6:400\$000	12	1	6:400\$000
			231	919:532\$000	
2.042 quotas na razão de 0,96926 % sobre a lotação de 56.003:200\$000.			.....	546:038\$076	
Valor da quota 267\$403.					
Serventes da sala do expediente e do archivo a 195\$ mensaes de gratificação..			30	70:200\$000	
			30		
Auxiliares de escripta a 187\$200 mensaes.....			38	85:363\$200	
Trabalhadores a 5\$ diarios.....			97	177:025\$000	
			135		
Serviço externo:					
	Ord.	Grat.			
Chefe.....	3:888\$000	1:944\$000	1	5:832\$000	
Sub-chefe.....	3:240\$000	1:620\$000	1	4:860\$000	
1ª officiaes aduaneiros.....	2:916\$000	1:458\$000	6	26:244\$000	
2ª ditos.....	2:592\$000	1:296\$000	205	797:040\$000	
			213		
Das embarcações:					
Primeiro patrão, gratificação annual.....			1	4:320\$000	
Segundos patrões, idem, idem a 3:510\$.....			10	35:100\$000	
Primeiro machinista, idem, idem.....			1	4:320\$000	
Segundos machinistas, idem, idem a 3:510\$.....			6	21:060\$000	
Foguistas, idem, idem a 2:160\$.....			9	19:440\$000	
Marinheiros, idem, idem a 1:890\$.....			120	226:800\$000	
			147		
Rebocador <i>Joaquim Murtinho</i> :					
Mestre ou commandante.....			1	4:860\$000	
Machinista.....			1	4:860\$000	
Foguistas.....			2	6:480\$000	
Carvoeiros.....			2	3:600\$000	
Marinheiros.....			4	7:776\$000	
			10	27:576\$000	
				2.970:750\$276	
				4.959:505\$880	

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			2.970:750\$276	4.950:505\$880
<b>ALFANDEGAS</b>				
CAPITAL FEDERAL (Continuação)				
<b>Pessoal</b>				
Gratificação ao pessoal destacado para o serviço marítimo e nocturno :				
1º official aduaneiro, á razão de 3\$ diários.....	2	2:100\$000		
2º dito, idem idem. 2\$ idem.....	58	42:340\$000		
Patrões, idem idem 2\$ idem.....	5	3:050\$000		
Machinistas, idem idem 2\$ idem.....	5	3:650\$000		
Foguitas, idem idem 1\$ idem.....	5	1:825\$000		
Marinheiros, idem idem 1\$ idem.....	120	43:800\$000	97:455\$000	
		105		
<b>Material</b>				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		40:000\$000		
Movels: Compra e concertos.....		3:000\$000		
Serviço typographico, comprehendidos os ordenados dos typographos.....		34:000\$000		
Aquisição, reparo e conservação do material, sendo 5:000% para o custeio do automovel.....		80:000\$000		
Combustivel e lubrificante.....		70:000\$000		
Aluguel de casa para o porteiro da Alfandega.....		1:200\$000		
Diversas despesas (Iluminação.....)				
(Publicação de editaes.....)				
(Assignatura do Diario Official.....)		48:000\$000	276:200\$000	3.344:405\$276
(Serviço telegraphico.....)				
(Água, asseio, etc.....)				
<b>SANTOS</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	40	1	—
Ajudante.....	—	25	1	—
Chefes de secção.....	6:000\$000	20	3	18:000\$000
Conferentes.....	5:400\$000	18	20	108:000\$000
Primeiros escripturarios.....	4:800\$000	16	16	76:800\$000
Segundos ».....	3:600\$000	14	16	57:600\$000
Terceiros ».....	3:000\$000	10	25	75:000\$000
Quartos ».....	2:000\$000	8	25	50:000\$000
Guarda-mór.....	6:000\$000	20	1	6:000\$000
Ajudante.....	4:000\$000	14	2	8:000\$000
Thesoureiro..... (Quebras 600\$)	5:400\$000	20	1	6:000\$000
Fieis.....	2:400\$000	10	6	14:400\$000
Porteiro.....	3:600\$000	12	1	3:600\$000
Ajudante.....	1:800\$000	8	1	1:800\$000
Archivista.....	2:400\$000	8	1	2:400\$000
Continuos.....	1:000\$000	5	5	5:000\$000
			125	432:600\$000
1.596 quotas na razão de 1,00 % sobre a lotação de 43.660:000\$000.....				436:600\$000
Valor da quota 273\$558.				869:200\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	3:888\$000	1:944\$000	1	5:832\$000
1º officiaes aduaneiros.....	3:240\$000	1:620\$000	5	24:300\$000
2º ditos.....	2:502\$000	1:296\$000	168	653:184\$000
			174	
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 6\$500 em 365 das.....			15	35:587\$500
				1.588:103\$500
				8.303:911\$156

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			1.388:103\$500	8.303:911\$156
<b>ALFANDEGAS</b>				
SANTOS (continuação)				
<b>Pessoal</b>				
Das embarcações :				
1º patrão.....		1	4:050\$000	
2º patrões a 3:240\$ annuaes.....		3	16:200\$000	
Machinistas a 4:860\$ idem.....		5	24:300\$000	
Foguista a 2:430\$ idem.....		3	12:150\$000	
Remadores a 1:944\$ idem.....		50	97:200\$000	153:900\$000
<b>Material</b>				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		24:000\$000	
Moveis.....	Compra e concertos.....		6:000\$000	
	Acquisição, reparo e conservação do material.....		40:000\$000	
	Combustivel e lubrificantes.....		20:000\$000	
Diversas despesas..	{ Iluminação.....			
	{ Publicações de editaes.....			
	{ Assignatura do <i>Diario Official</i> .....		13:000\$000	102:000\$000
	{ Serviço telegraphico.....			
	{ Agua, asseio, etc.....			
<b>PARANAGUA'</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração:				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	20	1	—
Conferentes.....	3:000\$000	15	3	9:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000	11	5	10:500\$000
Segundos ".....	1:600\$000	8	12	19:200\$000
Guarda-mór.....	3:300\$000	17	1	3:300\$000
Thesoureiro..... (Quebras 300\$)	2:600\$000	14	1	2:900\$000
Fiel.....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
Contínuo.....	560\$000	3	1	560\$000
Administrador das Capatazias.....	1:800\$000	10	1	1:800\$000
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8	1	1:600\$000
			28	51:860\$000
285 quotas na razão de 2,6766 % sobre a lotação de 2.234:200\$000.....				59:800\$597
Valor da quota 200\$827.				411:660\$597
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2ª officiaes aduaneiros.....	1:206\$000	648\$000	21	40:824\$000
			22	
Das Capatazias:				
Machinista do guindaste a vapor.....			1	2:430\$000
Mandadores a 4\$500 em 365 dias.....			2	3:285\$000
Trabalhadores a 4\$ idem.....			20	29:200\$000
			23	
Das embarcações :				
Machinista.....			1	4:050\$000
Foguista.....			1	1:944\$000
Patrão.....			1	2:106\$000
Marinheiros a 135\$ mensaes.....			2	3:240\$000
Patrões a 162\$ idem.....			2	3:888\$000
Remadores a 135\$ idem.....			12	19:440\$000
			19	
				224:497\$597
				10.147:914\$656

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			224:497\$597	10.147:914\$636
<b>ALFANDEGAS</b>				
PARANAGUÁ (continuação)				
<b>Material</b>				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, ponnas e outros artigos.....	5:000\$000		
Moveis.....	Compra e concertos.....	200\$000		
	Aluguel de casas para armazens e postos fiscaes.....	600\$000		
	Acquisição, reparo e conservação do material.....	6:000\$000		
	Combustivel e lubrificantes.....	9:500\$000		
	Remoção de volumes para armazens.....	6:000\$000		
Diversas despesas..	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....	1:818\$000	29:118\$000	253:615\$597
S. FRANCISCO				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector .....	—	20	1	—
Primeiros escripturarios .....	2:100\$000	11	3	6:300\$000
Segundos » .....	1:600\$000	8	4	6:400\$000
Guarda-mór .....	3:000\$000	12	1	3:000\$000
Thesoureiro..... (Quebras 300\$000)	2:400\$000	15	1	2:700\$000
Fiel de thesoureiro .....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
Porteiro-cartorario .....	1:400\$000	9	1	1:400\$000
Continuos .....	560\$000	4	1	560\$000
Administrador das Capatazias.....	1:600\$000	10	1	1:600\$000
Fiel de armazem .....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
			15	24:760\$000
151 quotas na razão de 2,516 % sobre a lotação de 468:000\$000.....				11:774\$880
Valor da quota 77\$979.				
Salario para dous serventes.....				1:560\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2 <sup>as</sup> officiaes aduaneiros.....	1:350\$000	675\$000	10	20:250\$000
			11	
Das Capatazias :				
Abridores a 3\$500 em 365 dias.....			2	2:555\$000
Trabalhadores a 3\$ idem idem.....			10	10:950\$000
			12	
Das embarcações				
Pessoal da lancha :				
Mestre (ou commandante), annualmente.....			1	2:430\$000
Machinista, idem .....			1	3:240\$000
Foguista, idem.....			1	2:025\$000
Carvoeiro, idem.....			1	1:080\$000
Marinheiros a 108\$ mensaes.....			4	5:184\$000
			8	
Pessoal do escaler :				
Patrão, annualmente.....			1	1:296\$000
Remadores.....			6	6:750\$000
			7	
				96:884\$880
				10.401:530\$253

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				96:284\$880	10.401:530\$253
<b>ALFANDEGAS</b>					
S. FRANCISCO (continuação)					
<b>Material</b>					
Expediente :					
Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			2:000\$000		
Aluguel de casa, armazens.....			6:400\$000		
Concertos de moveis.....			200\$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....			3:000\$000		
Combustivel e lubrificantes.....			4:000\$000		
Diversas despesas : Iluminação, publicação de editaes, assignatura do <i>Diario Official</i> , serviço telegraphico, agua, asseio, etc.....			1:000\$000	16:600\$000	112:884\$880
<b>SANTA CATHARINA</b>					
<b>Pessoal</b>					
Da Administração:					
	Ord.	Quotas			
Inspector.....	—	20	1	—	
Conferentes.....	3:000\$000	15	2	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	2:400\$000	11	4	8:400\$000	
Segundos ".....	1:600\$000	8	6	9:600\$000	
Guarda-mór..... (Serviço da barra) 600\$000	3:300\$000	17	1	3:900\$000	
Thesoureiro..... (Quebras ) 300\$000	2:600\$000	14	1	2:900\$000	
Fieis.....	1:400\$000	8	2	2:800\$000	
Fieis de armazem (Serviço do <i>colis postaux</i> ).....	1:600\$000	8	1	1:600\$000	
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000	
Continuo.....	560\$000	3	1	560\$000	
Administrador das Capatazias.....	1:800\$000	10	1	1:800\$000	
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8	1	1:600\$000	
			22	40:760\$000	
227 quotas na razão de 3,81528 %, sobre a lotação de 1.466:000\$000.....				55:932\$000	
Valor da quota 246\$396.					
Salarios a serventes.....				2:340\$000	99:032\$000
	Ord.	Grat.			
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000	
2 <sup>as</sup> officiaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	21	40:824\$000	43:254\$000
			22		
Gratificação ao chefe e nove 2 <sup>as</sup> officiaes aduaneiros destacados para o serviço externo, barras e ancoradouro, segundo a diaria de 2\$000.....					7:300\$000
Das Capatazias:					
Ajudante de fiel de armazem a 120\$ mensaes.....			1	1:440\$000	
Machinista a 202\$500 idem.....			1	2:430\$000	
Foguistas a 108\$ idem.....			1	1:296\$000	
Mandador a 4\$500 em 305 dias.....			1	1:642\$500	
Trabalhadores a 3\$500 idem idem.....			20	25:550\$000	32:358\$500
			24		
Das embarcações :					
1 <sup>o</sup> machinista.....			1	4:050\$000	
2 <sup>o</sup> ".....			1	2:430\$000	
Cabo-foguista.....			1	1:500\$000	
Foguista a 135\$ mensaes.....			2	3:240\$000	
Carvoeiro.....			1	1:080\$000	
Mestre.....			1	3:240\$000	
Contra-mestre.....			1	1:500\$000	
			8	17:040\$000	184:944\$500
					10.514:415\$133

		NÚMERO DE EMPREGADOS		PAPEL	
	Transporte...	8	17:040\$000	181:944\$500	10.514:415\$133
<b>ALFANDEGAS</b>					
SANTA CATHARINA (Continuação)					
<b>Pessoal</b>					
Carpinteiro.....		1	1:080\$000		
Marinheiros a 121\$500 mensaes.....		4	5:832\$000		
Patrões a 135\$ idem.....		2	3:240\$000		
Remadores a 108\$ idem.....		16	20:736\$000	47:928\$000	
		31		229:872\$500	
<b>Material</b>					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		3:000\$000		
Moveis.....	Compra e concertos.....		400\$000		
	Acquisição, reparo e conservação do material.....		8:000\$000		
	Combustivel e lubrificantes.....		12:000\$000		
	Iluminação electrica.....		2:200\$000		
Diversas despesas..	(Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....)		1:800\$000	27:400\$000	237:272\$500
<b>PORTO ALEGRE</b>					
<b>Pessoal</b>					
Da Administração :					
		Ord.	Quotas		
Inspector.....		—	34	1	—
Chefes de secção.....		4:000\$000	20	2	8:000\$000
Conferentes.....		3:800\$000	18	5	19:000\$000
Primeiros escripturarios.....		3:200\$000	16	5	16:000\$000
Segundos ".....		2:400\$000	12	6	14:400\$000
Terceiros ".....		1:600\$000	8	6	9:600\$000
Quartos ".....		1:300\$000	7	10	13:000\$000
Guarda-mór.....		4:000\$000	20	1	4:000\$000
Thesoureiro.....	(Quebras 400\$000)	3:600\$000	18	1	4:000\$000
Fieis.....		1:600\$000	8	2	3:200\$000
Porteiro.....		2:000\$000	10	1	2:000\$000
Continuos.....		700\$000	3	2	1:400\$000
Administrador das Capatazias.....		2:600\$000	14	1	2:600\$000
Fieis de armazem.....		2:400\$000	12	5	12:000\$000
				48	109:200\$000
578 quotas na razão de 1,65835 % sobre a lotação de 11.338:400\$000.....					188:362\$640
Valor da quota 325\$886.					297:562\$640
		Ord.	Grat.		
Chefe.....		2:592\$000	1:296\$000	1	3:888\$000
1 <sup>os</sup> officiaes aduaneiros.....		1:944\$000	972\$000	2	5:832\$000
2 <sup>os</sup> ditos.....		1:620\$000	810\$000	40	97:200\$000
				43	
Das Capatazias :					
Conferente do cães a 100\$ mensaes.....				1	1:200\$000
Arrumadores a 4\$ diarios em 365 dias.....				5	7:300\$000
Mandador a 4\$ idem idem.....				1	1:460\$000
Marcadores a 4\$200 idem idem.....				5	7:665\$000
Serventes a 4\$ idem idem.....				108	157:680\$000
				120	579:787\$640
					10.771:687\$633



		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			579:787\$640	10.771:087\$533
<b>ALFANDEGAS</b>				
PORTO ALEGRE (Continuação)				
<b>Pessoal</b>				
Das embarcações :				
Lancha a vapor :				
Machinista.....		1	3:240\$000	
Foguista.....		1	1:620\$000	
Patrão.....		1	2:430\$000	
Marinheiros.....		4	4:050\$000	
Patrões de escaleres a 162\$ mensaes.....		2	3:888\$000	
Marinheiros idem a 135\$ idem.....		12	19:440\$000	34:668\$000
		21		614:435\$640
<b>Material</b>				
Expediente.....	Acquisição, encadernação de livros, papel, pennis e outros artigos.....		7:940\$000	
Movéis.....	Compra e concertos.....		400\$000	
Aluguéis de casas.....			66:000\$000	
Acquisição, reparos e conservação do material.....			8:000\$000	
Combustível, lubrificantes, etc.....			4:000\$000	
Diversas despesas.....	Iluminação.....			
	Publicação de editaes.....		6:000\$000	92:340\$000
	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
	Serviço telegraphico.....			
	Água, asseio, etc.....			
Para o serviço de repressão de contrabando.....			30:000\$000	736:795\$640
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	34	1	—
Chefes de secção.....	4:000\$000	17	2	8:000\$000
Conferentes.....	3:800\$000	16	5	19:000\$000
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	14	5	16:000\$000
Segundos ".....	2:600\$000	12	6	15:600\$000
Terceiros ".....	1:600\$000	7	6	9:600\$000
Quartos ".....	1:300\$000	5	6	7:800\$000
Guarda-mór.....	4:000\$000	17	1	4:000\$000
Ajudante.....	2:600\$000	10	1	2:600\$000
Thesoureiro..... (Quebras 600\$000)	4:000\$000	16	1	4:600\$000
Fiel.....	1:600\$000	7	2	3:200\$000
Porteiro.....	2:400\$000	10	1	2:400\$000
Continuos.....	800\$000	3	2	1:600\$000
			39	94:400\$000
435 quotas na razão de 1,3 % sobre a lotação de 4.436:000\$000.....				57:668\$000
Valor da quota 132\$570.				
Serventes a 4\$ diarios.....			15	21:900\$000
				173:968\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	2:592\$000	1:296\$000	1	3:888\$000
1 <sup>as</sup> officiaes aduaneiros.....	1:944\$000	972\$000	2	5:832\$000
2 <sup>as</sup> ditos.....	1:620\$000	810\$000	50	121:500\$000
			53	
				131:220\$000
Lancha <i>Vossio Brígido</i> :				
Machinista.....			1	3:240\$000
Foguista.....			1	1:620\$000
Patrão.....			1	1:440\$000
				6:300\$000
				305:188\$000
				41.508:483\$273

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte.....			6:300\$000	305:188\$000	11.508:483\$273
<b>ALFANDEGAS</b>					
RIO GRANDE DO SUL (continuação)					
Outras embarcações :					
Patrões a 162\$ mensaes.....		5	9:720\$000		
Machinista a 270\$ idem.....		1	3:240\$000		
Marinheiros a 108\$ idem.....		39	50:544\$000	69:804\$000	
				374:992\$000	
<b>Material</b>					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		7:000\$000		
Moveis.....	Compra e concertos.....		400\$000		
Aluguel da casa do destacamento de S. José do Norte.....			360\$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....			12:000\$000		
Combustivel, lubrificantes, etc., para o rebocador e guindaste.....			10:260\$800		
Diversas despesas..	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Água, asseio, etc.....		5:000\$000	35:020\$800	410:012\$800
<b>PELOTAS</b>					
<b>Pessoal</b>					
Da Administração :					
Inspector.....		Ord. —	Quotas 20	1	—
Primeiros escripturarios.....		2:100\$000	41	5	10:500\$000
Segundos ditos.....		1:600\$000	8	6	9:600\$000
Thesoureiro.....	(Quebras 500\$)	2:400\$000	14	1	2:900\$000
Fiel.....		1:400\$000	8	1	1:400\$000
Porteiro-cartorario.....		1:600\$000	9	1	1:600\$000
Continuo.....		560\$000	3	1	560\$000
Administrador de Capatazias.....		1:800\$000	10	1	1:800\$000
Fiel de armazen.....		1:600\$000	8	1	1:600\$000
				18	29:960\$000
175 quotas na razão de 1,497 % sobre a lotação de 2.295:200\$.....					34:366\$640
Valor da quota 196\$380.					
		Ord:	Grat.		
Segundos officiaes aduaneiros.....		1:296\$000	648\$000	16	31:104\$000
Das Capatazias :					
Trabalhadores a 4\$ em 365 dias.....				16	23:360\$000
Das embarcações :					
Patrão a 121\$500 mensaes.....				1	1:458\$000
Remadores a 101\$250 idem.....				6	7:290\$000
				7	127:538\$640
<b>Material</b>					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		3:000\$000		
Moveis.....	Compra e concertos.....		200\$000		
Despesas diversas :					
Iluminação, assignatura do <i>Diario Official</i> , serviço telegraphico, agua, asseio, etc.....			1:000\$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....			4:000\$000		
Aluguel de casa.....			4:200\$000		
Idem de armazen.....			2:400\$000		
Pessoal e combustivel da lancha.....			3:000\$000		
Condução de volumes para o armazen.....			1:000\$000	18:800\$000	140:338\$640
					12.064:834\$713

		NUMERO DE EMPREGADOS		PAPEL	
Transporte.....				12.064:834\$713	
<b>ALFANDEGAS</b>					
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO					
<b>Pessoal</b>					
Da Administração :		Ord.	Quotas		
Inspector.....		—	20	1	—
Primeiros escripturarios.....	2:000\$000	11		3	6:000\$000
Segundos ".....	1:300\$000	8		4	5:200\$000
Thesoureiro..... (Quebras 300\$000)	2:400\$000	14		1	2:700\$000
Fiel.....	1:200\$000	8		1	1:200\$000
Porteiro.....	1:400\$000	9		1	1:400\$000
Continuo.....	480\$000	3		1	480\$000
Administrador das Capatazias.....	1:600\$000	9		1	1:600\$000
				13	48:580\$000
128 quotas na razão de 3 % sobre a lotação de 543:200\$000.....					46:296\$000
Valor da quota 127\$313.					34:876\$000
		Ord.	Grat.		
2 <sup>os</sup> officiaes aduaneiros.....	1:400\$000	700\$000		15	31:500\$000
<b>Das Capatazias :</b>					
Trabalhadores a 3\$ em 365 dias.....				5	5:475\$000
Serventes a 2\$ idem.....				2	1:460\$000
				7	73:311\$000
<b>Material</b>					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....				3:000\$000
Movéis.....	Compra e concertos.....				300\$000
Aluguel de casa.....					6:000\$000
Diversas despezas..	Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....				1:000\$000
					10:300\$000
					83:611\$000
<b>URUGUAYANA</b>					
<b>Pessoal</b>					
Da Administração :		Ord.	Quotas		
Inspector.....		—	20	1	—
Conferentes.....	3:000\$000	15		2	6:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000	11		4	8:400\$000
Segundos ".....	1:600\$000	8		5	8:000\$000
Thesoureiro..... (Quebras 300\$000)	2:600\$000	14		1	2:900\$000
Fiel.....	1:400\$000	8		1	1:400\$000
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9		1	1:600\$000
Continuo.....	560\$000	3		1	560\$000
Administrador de capatazias.....	1:800\$000	10		1	1:800\$000
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8		1	1:600\$000
				18	32:260\$000
186 quotas na razão de 3,00 % sobre a lotação de 475:967\$000.....					44:279\$010
Valor da quota 76\$768.					46:539\$010
		Ord.	Grat.		
Chefe.....	2:592\$000	1:296\$000		1	3:888\$000
1 <sup>os</sup> officiaes aduaneiros.....	1:944\$000	972\$000		2	5:832\$000
2 <sup>os</sup> ditos.....	1:620\$000	810\$000		27	65:610\$000
				30	75:330\$000
					421:869\$010
					12.148:445\$713

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			121:869\$010	12.148:413\$713
<b>ALFANDEGAS</b>				
URUGUAYANA (continuação)				
<b>Pessoal</b>				
Das Capatazias :				
Arrumador a 3\$500 diários em 365 dias.....		1	1:277\$500	
Serventes a 3\$ idem idem.....		11	12:045\$000	
Ditos extraordinarios para condução de volumes.....		....	4:800\$000	18:122\$500
		12		
Das embarcações :				
Patrões de escaleres a 108\$ mensaes.....		2	2:502\$000	
Marinheiros a 81\$ idem.....		18	17:496\$000	
Machinista.....		1	1:944\$000	
Foguista.....		1	972\$000	23:004\$000
		22		162:993\$510
<b>Material</b>				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, penna e outros artigos.....	....	3:000\$000	
Móveis.....	Compra e concertos.....	....	300\$000	
Aluguel da casa.....		....	6:000\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....		....	4:000\$000	
Diversas despesas....	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Água, asseio, etc.....	....	1:000\$000	14:300\$000
<b>CORUMBÁ</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	20	—	
Conferentes.....	3:000\$000	15	3	9:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000	11	7	14:700\$000
Segundos ditos.....	1:600\$000	8	9	14:400\$000
Guarda-mór.....	3:300\$000	17	1	3:300\$000
Thesoureiro..... (Quebras 300\$)	2:600\$000	14	1	2:900\$000
Fieis.....	1:400\$000	8	2	2:800\$000
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
Continuo.....	560\$000	3	1	560\$000
Administrador das Capatazias.....	1:800\$000	10	1	1:800\$000
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8	1	1:600\$000
			28	52:660\$000
291 quotas na razão de 5,839 % sobre a lotação de 676:000\$000.....				39:471\$340
Valor da quota 135\$640.				92:131\$340
	Soldo	Grat.		
Chefe.....	1:020\$000	810\$000	1	2:430\$000
2os officiaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	22	42:768\$000
			23	
Das Capatazias :				
Machinista.....			1	2:430\$000
Foguista.....			1	1:215\$000
Trabalhadores a 6\$ em 365 dias.....			20	43:800\$000
Mandadores a 6\$500.....			2	4:745\$000
Serventes.....			2	4:380\$000
			26	56:570\$000
				193:899\$340
				12.325:741\$223

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte.....			103:899\$340	12.325:741\$223
<b>ALFANDEGAS</b>				
CORUMBÁ (continuação)				
<b>Material</b>				
Das embarcações :				
Machinista.....	1	3:240\$000		
Foguista.....	1	1:620\$000		
Patrão.....	1	1:620\$000		
Remadores a 810\$ annuaes.....	12	9:720\$000	16:200\$000	
	15		210:090\$340	
<b>Material</b>				
Expediente.....				
Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos.....		6:000\$000		
Moveis.....		300\$000		
Compra e concertos.....				
Acquisição, reparo e conservação do material.....		6:500\$000		
Combustivel e lubrificantes.....		9:000\$000		
Cavallada, compra de arreios, ferragens, forragens e curativos de animaes.....		12:000\$000		
Diversas despesas..				
Illuminação.....				
Publicação de editaes.....				
Assignatura do <i>Diario Official</i> .....		1:918\$000	35:718\$000	245:817\$340
Serviço telegraphico.....				
Agua, asseio, etc.....				
Para despesas imprevistas e supprir as previstas urgentes insufficientemente dotadas nas diversas alfandegas e mesas de rendas alfandegadas, inclusive o serviço de encomendas postaes, aluguel de predios, extraordinarios das capatazias e novos armazeus (pessoal e ficis de novos armazens), acquisição de lanchas, guindastes, outros materiaes e pessoal respectivo...				150:000\$000
<b>Pessoal</b>				
GRATIFICAÇÃO ADDICIONAL				
Para gratificação de 5 % sobre o soldo dos guardas que tiverem mais de 25 annos de serviço.....				25:000\$000
				12.746:558\$583

Pede-se mais 19:699\$200 do que o credito votado para 1918, por se ter incorporado mais 30% aos vencimentos dos auxiliares de escripta da Alfandega da Capital Federal, nos termos do art. 123 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

**20. Agencias aduaneiras, collectorias, mesas de rendas, postos e registros fiscaes**

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
<b>AGENCIAS ADUANEIRAS</b>			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
COBIJA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro.....	Gratificação..	18:000\$000	
2 Guardas a 2:400\$.....	»	4:800\$000	
Diarias para os tres empregados a 5\$ em 365 dias.....		5:475\$000	
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$.....	Gratificação..	7:200\$000	
Diarias para os remadores a 5\$ em 365 dias.....		7:300\$000	42:775\$000
Material:			
Combustiveis e lubrificantes.....			1:000\$000
43:775\$000			
<b>RAPIRRA</b>			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro.....	Gratificação..	18:000\$000	
2 Guardas a 2:400\$.....	»	4:800\$000	
Diarias para os tres empregados a 5\$ em 365 dias.....		5:475\$000	
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$.....	Gratificação..	7:200\$000	
Diarias para os romadores a 5\$ em 365 dias.....		7:300\$000	42:775\$ 00
Material:			
Combustivois e lubrificantes.....			1:000\$000
43:775\$000			
<b>VILLA BELLA</b>			
(Confluencia dos rios Beni e Mamoré)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916; art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro.....	Gratificação..	18:000\$000	
2 Guardas a 2:400\$.....	»	4:800\$000	
Diarias para os tres empregados a 5\$ em 365 dias.....		5:475\$000	
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$.....	Gratificação..	7:200\$000	
Diarias para os remadores a 5\$ em 365 dias.....		7:300\$000	42:775\$000
A transportar.....			
			42:775\$000
			87:550\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....		42:775\$000	87:550\$000
Material:			
Combustiveis e lubrificantes.....		1:000\$000	43:775\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
BREU			
(Confluencia dos rios Breu e Juruá)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instruções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro.....	18:000\$000		
2 Guardas a 2:400\$.....	4:800\$000		
Diarias para os tres empregados a 5% em 365 dias.....	5:475\$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$.....	7:200\$000		
Diarias para os remadores a 5% em 365 dias.....	7:300\$000	42:775\$000	
Material:			
Combustiveis e lubrificantes.....		1:000\$000	43:775\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S			
SANTA ROSA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instruções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro.....	18:000\$000		
2 Guardas a 2:400\$.....	4:800\$000		
Diarias para os tres empregados a 5% em 365 dias.....	5:475\$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$.....	7:200\$000		
Diarias para os remadores a 5% em 365 dias.....	7:300\$000	42:775\$000	
Material:			
Combustiveis e lubrificantes.....		1:000\$000	43:775\$000
COLLECTORIAS			
(Lei de 27 de agosto de 1830; Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 29, n. 6; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 33; Decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901; Decreto n. 1.163, de 2 de julho de 1904; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905; Ordem n. 120, de 31 de março de 1911 e Decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.)			
Estado do Rio de Janeiro			
CABO FRIO			
(Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19.)			
Pessoal:			
Das embarcações:			
1 Patrão.....	1:200\$000		
2 Remadores.....	2:160\$000		3:360\$000
A transportar.....			222:235\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			222:235\$000
<b>Estado de S. Paulo</b>			
<b>S. PAULO</b>			
(Lei n. 2.000, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 18.)			
Material:			
Expediente das duas collectorias.....			9:000\$000
<b>ESTADOS</b>			
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas com a cobrança das rendas da União nos Estados.....			3.287:040\$000
<b>MESAS DE RENDAS</b>			
(Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 20, de 14 de janeiro de 1832; Decreto n. 8.912, de 24 de março de 1883; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, arts. 23 e 26, e Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 20, n. 19.)			
<b>Alfandegadas</b>			
(Art. 156 da Consolidação das Leis das Alfandegas; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 54; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908 art. 43, e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 87.)			
<b>Estado do Amazonas</b>			
<b>PORTO VELHO</b>			
(Decreto n. 8.509, de 15 de fevereiro de 1911; Decreto n. 2.510, de 3 de janeiro de 1912; Decreto n. 9.432 de 15 de março de 1912; Lei n. 2.942, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 2.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 2º e 6º.)			
Pessoal:			
Da administração :			
1 Administrador..... Gratificação..	3:600\$000		
1 Escrivão..... Gratificação..	2:400\$000		
1 Fiel do armazem..... Ord. Grat. ...	3:600\$000		
4 Segundos officiaes aduancieiros a 200\$ mensaes..... Ord. Grat....	9:600\$000		
Das embarcações :			
6 Marinheiros a 120\$, grat. mensal.....	8:640\$000	27:840\$000	
Material:			
Expediente e outras despezas.....		2:000\$000	20:840\$000
<b>Estado de Alagôas</b>			
<b>PENEDO</b>			
(Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 6º a; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. § 18; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45 § 18, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19.)			
Pessoal:			
Da administração :			
1 Administrador..... Porcentagem..	1:800\$000		
1 Escrivão..... " ..	1:000\$000		
3 Segundos officiaes aduancieiros, ord. 2/3 e grat. 1/3 a 1:440\$.....	4:320\$000		
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....	1:800\$000		
Das embarcações :			
Lancha <i>Ondina</i> :			
2 Patrões a 80\$ mensaes.....	1:920\$000		
1 Machinista a 150\$ mensaes.....	1:800\$000		
1 Foguista a 80\$ mensaes.....	90\$000		
2 Marinheiros a 70\$ mensaes.....	1:680\$000		
6 Remadores a 70\$ mensaes.....	5:040\$000	20:320\$000	
A transportar.....		20:320\$000	3.548:745\$000



	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....		20:320\$000	3.548:715\$000
Material :			
Aluguel de casa e expediente.....	5:000\$000		
Conservação da lancha, reparo, combustível e lubrificante.....	4:000\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	200\$000	9:200\$000	29:320\$000
<b>Estado do Rio de Janeiro</b>			
<b>MACAHE</b>			
(Lei n. 31, de 12 de janeiro de 1892; Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 6º; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, art. 25 § 18 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	2:400\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		
4 Segundos officiaes aduancieiros, ord. 2/3 e grat. 1/3 a 1:400\$.....	5:760\$000		
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....	2:520\$000		
Das embarcações :			
Marinheiros.....	3:540\$000	15:420\$000	
Material :			
Custeio e concerto de escaleres.....	1:000\$000		
Expediente.....	3:000\$000	4:000\$000	19:420\$000
<b>Estado do Paraná</b>			
<b>ANTONINA</b>			
(Decreto n. 1 583, de 2 de abril de 1855, art. 2º; Decreto n. 7.063, de 2 de agosto de 1878, art. 1º; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, arts. 3º e 8º; Lei n. 490, de 16 de 1897, art. § 12; Decreto n. 2.807, de 31 de dezembro de 1898, Tab. N; Lei n. 1.316, de 31 de janeiro de 1904, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1:200\$000		
1 Escrivão.....	600\$000		
7 Segundos officiaes aduancieiros, ord. 2/3 e grat. 1/3 a 1:440\$.....	10:080\$000		
Das capatazias :			
Trabalhadores.....	3:600\$000		
Das embarcações :			
Lancha <i>Jansen Muller</i> :			
1 Machinista.....	3:000\$000		
1 Foguista.....	1:200\$000		
Eskaleres :			
Patrão.....	1:095\$000		
Marinheiros.....	5:475\$000	26:250\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....	2:000\$000		
Cumbustivel e lubrificante.....	4:500\$000		
Conducção de volumes.....	1:500\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	500\$000		
Expediente, etc.....	1.500\$000	10:000\$000	36:250\$000
A transportar.....			3.633:905\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte .....			3.633:905\$000
<b>Estado de Santa Catharina</b>			
<b>ITAJAHY</b>			
(Decreto n. 3.521 B, de 30 de setembro de 1865; Decreto n. 4.166, de 23 de abril de 1868; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 149; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8º n. 3; Decreto n. 2.385, de 3 de setembro de 1896, art. 1º; Lei n. 429 de 10 de dezembro de 1896, art. 7º § 12 e art. 14º; Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 53 § 17; Ordem n. 3, de 10 de fevereiro de 1899; Circular n. 10, de 17 de fevereiro de 1899; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900, art. 37 § 19; Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador..... Gratificação..	1:200\$000		
1 Escrivão..... » ..	600\$000		
5 Officiaes aduaneiros a 1:440\$.....	7:200\$000		
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....	4:380\$000		
Das embarcações :			
1 Patrão..... Gratificação..	1:200\$000		
6 Marinheiros a 90% mensaes..... » ..	6:480\$000	21:060\$000	
Material :			
Aluguel de casa e expediente.....	3:600\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:200\$000	4:800\$000	25:860\$000
<b>Estado de Matto Grosso</b>			
<b>PORTO ESPERANÇA</b>			
(Installado em 1 de fevereiro de 1917)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. § 10; Decreto n. 11.995, de 17 de março de 1916, e Lei n. 5.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 88 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador..... Gratificação..	1:200\$000		
1 Escrivão..... » ..	600\$000		
4 Officiaes aduaneiros, 2/3 de ord. e 1/3 de grat. a 1:440\$.....	5:760\$000		
Das embarcações :			
Lancha :			
1 Machinista.....	2:400\$000		
1 Foguista.....	1:200\$000		
2 Marinheiros a 900\$.....	1:800\$000		
Escaleres :			
1 Patrão.....	1:200\$000		
4 Remadores a 900\$.....	3:600\$000	17:760\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....	2:400\$000		
Combustivel e lubrificante.....	5:000\$000		
Expediente, custeio e despeza de installação.....	3:000\$000	10:400\$000	28:160\$000
<b>PORTO MURTINHO</b>			
(Lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, art. 15 § 2º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 7 § 13 e art. 8 § 3; Decreto n. 2.853, de 24 de março de 1898 e Ordem n. 2, de 19 de abril de 1898.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador..... Gratificação..	1:200\$000		
1 Escrivão..... » ..	600\$000		
4 Officiaes aduaneiros, 2/3 de ord. e 1/3 de grat. a 1:440\$.....	5:760\$000		
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....	4:500\$000		
A transportar.....	12:060\$000		3.687:925\$000

	FOR SUB-CONSIGNAÇÃO	FOR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	12:060\$000		3.687:925\$000
Das embarcações : Lancha :			
1 Machinista.....	2:400\$000		
1 Fogueira.....	1:200\$000		
Marinheiros.....	1:800\$000		
Escaleres :			
1 Patrão.....	1:200\$000		
Remadores.....	3:360\$000	22:020\$000	
Material :			
Combustivel, lubrificante, etc.....	8:400\$000		
Expediente, custeio e concertos.....	1:700\$000	10:100\$000	32:120\$000
<b>Primeira ordem</b> (Decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5; Decreto n. 4.644, de 24 de dezembro de 1870, art. 3º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165 )			
<b>Territorio do Acre</b> DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE PORTO ACRE (Installado em 4 de maio de 1903)			
(Decreto n. 4.736, de 7 de março de 1903; Decreto n. 5.206, de 30 de abril de 1904, art. 3º; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 2º e 5º; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 36 § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.096, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 8º e 14º.)			
Pessoal : Da administração :			
1 Administrador.....	15:000\$000		
1 Escrivac.....	9:600\$000		
3 Guardas a 200% mensaes.....	7:200\$000		
Diaria de 5% em 365 dias para os guardas.....	5:475\$000		
Das embarcações :			
3 Remadores.....	5:400\$000		
Diaria de 5% em 365 dias para os remadores.....	5:475\$000	48:150\$000	
Material :			
Custeio e expediente.....		5:000\$000	53:150\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ CRUZEIRO DO SUL			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1904, art. 37 § 19; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.096, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º.)			
Pessoal : Da administração :			
1 Administrador.....	15:000\$000		
1 Escrivão.....	9:600\$000		
3 Guardas a 200% mensacs.....	7:200\$000		
Diaria de 5% em 365 dias para os guardas.....	5:475\$000		
Das ombarcações :			
3 Remadores.....	5:400\$000		
Diaria de 5% em 365 dias para remadores.....	5:475\$000	48:150\$000	
Material :			
Custeio e expediente.....		5:000\$000	53:150\$000
A transportar.....			3.826:345\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			3.826:345\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S			
SENNA MADUREIRA			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 3º e 5º; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	15:000\$000		
1 Escrivão.....	9:600\$000		
3 Guardas a 200\$ mensacs.....	7:200\$000		
Diaria de 5% em 363 dias para os guardas.....	5:475\$000		
Das embarcações :			
3 Remadores.....	5:400\$000		
Diaria de 5% em 363 dias para os remadores.....	5:475\$000	48:150\$000	
Material :			
Custeio e expediente.....		5:000\$000	53:150\$000
Estado do Amazonas			
CAPACETE			
(Decreto n. 3.216, de 31 de dezembro de 1863, art. 5º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 151.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	12:000\$000		
1 Escrivão.....	8:000\$000		
Guardas.....	3:456\$000		
Das embarcações :			
Marinheiros.....	6:400\$000	29:856\$000	
Material :			
Custeio da lancha, inclusive pessoal.....	10:000\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	400\$000	10:400\$000	40:256\$000
Fiança :			
Administrador.....	4:700\$000		
Escrivão.....	2:400\$000		
Estado do Pará			
OBIDOS			
(Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 26 n. 10; Decreto n. 5.140, de 27 de fevereiro de 1904 e Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 49, n. 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1:500\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		
3 Guardas, soldo 1:200\$ e grat. 600\$.....	5:400\$000		
Das embarcações :			
1 Patrão.....	1:200\$000		
6 Marinheiros a 840\$.....	5:040\$000		
Das Capatazias :			
3 Trabalhadores.....	3:150\$000	17:490\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....	1:600\$000		
Conservação e custeio.....	1:000\$000		
Material e expediente.....	2:500\$000	5:100\$000	22:590\$000
A transportar.....			3.942:341\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			3.942:341\$000
<b>Estado do Maranhão</b>			
<b>TUTOYA</b> (Villa de Salinas)			
(Decreto n. 1.164, de 9 de janeiro de 1904; Decreto n. 5.282, de 9 de agosto de 1904; Lei n. 2.080, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	3:000\$000		
1 Escrivão.....	2:000\$000		
1 Sargento, soldo 1:200\$ e etapa 600\$.....	1:800\$000		
5 Guardas, soldo 1:200\$ e etapa 600\$.....	9:000\$000		
Das embarcações :			
Lancha <i>Clovis</i> :			
Mestre.....	1:800\$000		
Machinista.....	2:400\$000		
Foguistas.....	1:800\$000		
3 Tripulantes.....	1:080\$000		
Escaleres :			
Patrão.....	1:095\$000		
6 Remadores.....	6:570\$000	31:445\$000	
Material :			
Aluguel de casa, expediente, etc.....	6:000\$000		
Aluguel de casa para o destacamento.....	720\$000		
Expediente e iluminação do mesmo destacamento.....	280\$000		
Combustível, etc.....	2:000\$000	9:000\$000	40:443\$000
Fiança :			
Administrador.....	4:000\$000		
<b>Estado do Ceará</b>			
<b>ARACATY</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	3:000\$000		
1 Escrivão.....	2:000\$000		
3 Guardas, soldo, 576\$ e etapa 288\$.....	2:592\$000		
Das embarcações :			
Patrão.....	600\$000		
Marinheiros.....	720\$000	8:912\$000	
Material :			
Aluguel de escaler.....		240\$000	9:152\$000
<b>CAMOCIM</b>			
Decisão n. 167, de 13 de julho de 1883, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 31 § 8 e Decreto n. 4.507, de 19 de agosto de 1902			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	3:000\$000		
1 Escrivão.....	2:000\$000		
3 Guardas, soldo 576\$ e etapa 288\$.....	2:592\$000		
Das embarcações :			
Patrão.....	600\$000		
Marinheiros.....	720\$000	8:912\$000	
Material :			
Aluguel de escaler.....		240\$000	9:152\$000
A transportar.....			4.001:090\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.001:090\$000
<b>Estado de Sergipe</b>			
<b>ESTANCIA</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	2:856\$000		
1 Escrivão.....	1:904\$000		
1 Cabo, soldo 576\$ e etapa 288\$.....	884\$000		
4 Guardas, soldo 576\$ e etapa 288\$.....	3:456\$000		
Das embarcações :			
Patrão.....	600\$000		
Marinheiros.....	1:440\$000	11:120\$000	
Material :			
Custeio de um escaler.....	300\$000		
Material.....	300\$000	600\$000	11:720\$000
<b>S. CHRISTOVÃO</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 31 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1:800\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		
2 Guardas, soldo 576\$, etapa 288\$.....	1:728\$000		
Das embarcações:			
Patrão.....	600\$000		
Marinheiros.....	540\$000		
2 Remadores.....	720\$000	6:588\$000	
Material :			
Custeio de um escaler.....	100\$000		
Material.....	300\$000	400\$000	6:988\$000
<b>VILLA NOVA</b>			
(Decreto n. 3.630, de 5 de outubro de 1897, art. 1º; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.528, de 31 de dezembro de 1911, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1:800\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		
3 Guardas, soldo 720\$ e grat. 360\$.....	3:240\$000		
Das embarcações :			
1 Patrão de escaler.....	900\$000		
4 Remadores, grat. 720\$.....	2:880\$000	10:020\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....	600\$000		
Custeio de escaleres.....	300\$000		
Material.....	200\$000	1:100\$000	11:120\$000
Lotação: 30:000\$000			
A transportar.....			4.030:918\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.030.918\$000
<b>Estado da Bahia</b>			
<b>CANNAVIEIRA</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos.. 2:180\$000		
1 Escrivão.....	» .. 1:460\$000		3:640\$000
Fiança:			
Administrador.....	1:200\$000		
Escrivão.....	600\$000		
<b>CARAVELLAS</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos.. 1:440\$000		
1 Escrivão.....	» .. 960\$000		2:400\$000
Fiança:			
Administrador.....	1:000\$000		
Escrivão.....	500\$000		
<b>ILHEOS</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos.. 4:500\$000		
1 Escrivão.....	» .. 3:000\$000		
4 Guardas a 1:440\$000.....	5:760\$000		
Das capatazias:			
Trabalhadores.....	2:280\$000		
Das embarcações:			
Marinheiros.....	3:180\$000	18:720\$000	
Material:			
Para aquisição e custeio de escaleres e expediente.....		10:000\$000	28:720\$000
Fiança:			
Administrador.....	3:000\$000		
Escrivão.....	1:500\$000		
Lotação.....	30:000\$000		
<b>VALENÇA</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos.. 2:550\$000		
1 Escrivão.....	» .. 1:700\$000		4:250\$000
Fiança:			
Administrador.....	9:700\$000		
Escrivão.....	4:850\$000		
<b>Estado de S. Paulo</b>			
<b>CANANEA</b>			
(Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	2:400\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		
4 Guardas a 1:440\$.....	5:760\$000		
A transportar.....	9:360\$000		4.069.928\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	9:360\$000		4.069:928\$000
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....	2:280\$000		
Das embarcações :			
Marinheiros.....	3:180\$000	14:820\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....	600\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:000\$000		
Expediente, etc.....	3:000\$000	4:600\$000	19:423\$000
<b>Estado do Paraná</b>			
<b>FÓZ DO IGUASSU'</b>			
(Decreto n. 1.239, de 30 de julho de 1904; Decreto n. 5.283, de 9 de agosto de 1904, art. 1º; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19 § 18; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 2º, 18º, 44º, 45º e 48º e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917).			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:200\$000	
1 Escrivão.....	» ..	2:800\$000	
1 Conferente.....	» ..	2:400\$000	
6 Guardas a 1:500\$.....		9:000\$000	
Das Capatazias :			
2 Trabalhadores a 480\$.....	Vencimentos..	960\$000	
Das embarcações :			
Lancha à gasolina			
1 Machinista.....	Vencimentos..	1:800\$000	
1 Ajudante.....	» ..	1:400\$000	
1 Marinheiro.....	» ..	800\$000	
Escaleres:			
2 Patrões a 1:000\$.....	2:000\$000		
10 Remadores a 480\$.....	4:800\$000	29:160\$000	
Material :			
Combustível e lubrificante.....	2:152\$000		
Condução de volumes.....	700\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:000\$000	3:852\$000	33:012\$000
Fiança :			
Administrador.....	10:000\$000		
Escrivão.....	5:000\$000		
Lotação: 150:000\$000			
10 % do excedente até 100:000\$000			
20 % " " " 180:000\$000			
5 % " " " §			
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.			
<b>Estado do Rio Grande do Sul</b>			
<b>ASSEGUÁ</b>			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18, 42, 44, 45, 46, 47 e 48)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:600\$000	
1 Escrivão.....	» ..	3:000\$000	
2 Conferentes a 2:400\$.....		4:800\$000	11:400\$000
A transportar.....			4.133:700\$000



	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.133:760\$000
<b>Fiança :</b>			
Administrador.....	8:000\$000		
Escrivão.....	4:000\$000		
Lotação : 50:000\$000			
10 % do excedente até 40:000\$000			
20 % " " " 30:000\$000			
5 % " " " "			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>D. PEDRITO</b>			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18, 42º, 44, 45º, 46º, 47º e 48º)			
<b>Pessoal :</b>			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	" ..	2:400\$000	
2 Conferentes a 2:100\$.....	" ..	4:200\$000	9:600\$000
<b>Fiança:</b>			
Administrador.....	7:000\$000		
Escrivão.....	3:500\$000		
Lotação 50:000\$000:			
10 % do excedente até.....	40:000\$000		
20 % " " " ..	30:000\$000		
5 % " " " ..	" ..		
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>ITAQUI</b>			
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, art. 13º, decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18º, 44º e 48º)			
<b>Pessoal :</b>			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos..	4:800\$000	
1 Escrivão.....	" ..	2:720\$000	
2 Conferentes a 2:400\$.....	" ..	4:800\$000	
4 Guardas.....	" ..	5:202\$240	
<b>Das embarcações :</b>			
Lancha à gasolina:			
1 Machinista a 100\$ mensaes.....	Gratificação..	1:200\$000	
1 Ajudante " 75\$ " ..	" ..	900\$000	
<b>Escaleres:</b>			
1 Patrão .....		960\$000	
Marinheiros.....		2:880\$000	23:462\$240
<b>Material :</b>			
Custeio e conservação da lancha.....		583\$333	
Custeio e concerto do escaleres.....		1:300\$000	1:883\$333
<b>Fiança:</b>			
Administrador.....	12:000\$000		
Escrivão.....	6:000\$000		
Lotação 120:000\$000:			
10 % do excedente até.....	90:000\$000		
20 % " " " ..	70:000\$000		
5 % " " " ..	" ..		
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
A transportar.....			4.168:705\$573

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.168:703\$573
<b>JAGUARÃO</b>			
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, arts. 6º, 7º 8º e 9º, decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18, 42, 44 e 48.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:168\$000	
1 Escrivão.....	" ..	2:112\$000	
2 Conferentes a 2:100\$.....		4:200\$000	
5 Guardas.....		6:502\$200	
Das embarcações:			
Lancha á gazolina:			
1 Machinista a 100\$ mensaes.....	Gratificação	1:200\$000	
1 Ajudante " 75\$ " .....	" ..	900\$000	
Escaleres:			
1 Patrão a 80\$ mensaes.....		900\$000	
Marinheiros.....		2:880\$000	21:022\$200
Material:			
Custeio e conservação da lancha.....	583\$333		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:300\$000	1:883\$333	23:805\$533
Fiança:			
Administrador.....	8:000\$000		
Escrivão.....	4:000\$000		
Lotação 50:000\$000:			
10 % do excedente até.....	40:000\$000		
20 % " " " .....	30:000\$000		
5 % " " " .....	\$		
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>PORTO XAVIER</b>			
(Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18º, 42º, 44º, 45º, 46º 47º e 48º.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos.	3:000\$000	
1 Escrivão.....	" ..	2:400\$000	
2 Conferente a 2:100\$.....		4:200\$000	
Das embarcações:			
1 Machinista a 100\$ mensaes.....		1:200\$000	
1 Ajudante a 75\$ mensaes.....		900\$000	11:700\$000
Material:			
Custeio e conservação da lancha.....		583\$333	12:283\$333
Fiança:			
Administrador.....	5:000\$000		
Escrivão.....	2:500\$000		
Lotação 30:000\$000:			
10 % do excedente até.....	25:000\$000		
20 % " " " .....	20:000\$000		
5 % " " " .....	\$		
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>QUARAHY</b>			
(Decreto n. 6.272 de 2 de agosto de 1876, art. 147; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 44, 45, 46, 47 e 48.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....		3:672\$000	
1 Escrivão.....		2:448\$000	
2 Conferentes a 2:400\$.....		4:800\$000	
4 Guardas.....		5:202\$240	
A transportar.....	16:122\$240		4.204:704\$439

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporto.....	16:122\$240		4.204:704\$439
Das capatazias: Trabalhadores.....	1:500\$000	17:622\$240	
Material: Expediente e custeio.....		100\$000	17:722\$240
Fiança: Administrador..... 12:000\$000 Escrivão..... 6:000\$000 Lotação 150:000\$000: 10 % do excedente até..... 100:000\$000 20 % " " "..... 180:000\$000 5 % " " "..... \$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>SANTA ISABEL</b>			
(Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º e decreto n. 12.419 de 21 de março de 1917, art. 4º)			
Pessoal: Da administração: 1 Administrador..... Vencimentos. 3:000\$000 1 Escrivão..... " 2:400\$000 2 Conferentes a 2:100\$..... 4:200.000			
Das embarcações: 1 Machinista a 100\$ mensaes..... 1:200\$000 1 Ajudante a 75\$ mensaes..... 900\$000		11:700\$000	
Material: Custeio e conservação da lancha.....		583\$333	12:283\$333
Fiança: Administrador..... 3:000\$000 Escrivão..... 1:500\$000 Lotação 20:000\$000: 10 % do excedente até..... 15:000\$000 20 % " " "..... 12:000\$000 5 % " " "..... \$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador; 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>SANTA VICTORIA DO PALMAR</b>			
(Decreto n. 2.486 de 20 de setembro de 1889, arts. 2º e 5º; decreto n. 4.175 de 6 maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 42, 44 e 48.)			
Pessoal: Da administração: 1 Administrador..... 4:440\$000 1 Escrivão..... 2:960\$000 2 Conferentes a 1:800\$..... 3:600\$000 3 Guardas..... 3:901\$080			
Das embarcações: Lancha á gasolina: 1 Machinista a 100\$ mensaes..... Gratificação. 1:200\$000 1 Ajudante a 75\$ mensaes..... " 900\$000 Pessoal da lancha..... 6:200\$000			
Escaleres: 1 Patrão..... 960\$000 Marinheiros..... 2:880\$000		27:041\$080	
Material: Custeio e conservação da lancha..... 583\$333 Custeio e concerto de escaleres..... 1:300\$000 Custeio do telephone para o p.sto..... 250\$000		2:133\$333	29:174\$413
A transportar.....			4.263:974\$425

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.263:974\$428.
<b>Fiança:</b>			
Administrador.....	5:000\$000		
Escrivão.....	2:500\$000		
Lotação 30:000\$000:			
10 % do excedente até.....	25:000\$000		
20 % » » ».....	20:000\$000		
5 % » » ».....	\$		
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 para cada conferente.			
<b>S. BORJA</b>			
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1850, art. 13; decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 ed dezembro de 1916, arts 18, 44 e 48.)			
<b>Pessoal:</b>			
Da administração:			
1 Administrador.....	3:300\$000		
1 Escrivão.....	2:200\$000		
2 Conferentes a 2:100\$.....	4:200\$000		
4 Guardas.....	5:202\$240		
Das embarcações:			
Lancha á gazolina:			
1 Machinista a 100\$ mensaes.....	1:200\$000		
1 Ajudante a 75\$ mensaes.....	900\$000		
<b>Escaleres:</b>			
1 Patrão.....	960\$000		
Marinheiros.....	2:880\$000	20:842\$240	
<b>Material:</b>			
Custeio e conservação da lancha.....	583\$333		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:300\$000	1:883\$333	22:735\$373
<b>Fiança :</b>			
Administrador.....	8:000\$000		
Escrivão.....	4:000\$000		
Lotação 60:000\$000:			
10 % do excedente até.....	50:000\$000		
20 % » » ».....	40:000\$000		
5 % » » ».....	\$		
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>Estado de Matto Grosso</b>			
<b>BELLA VISTA</b>			
(Decreto n. 1.147 de 2 de janeiro de 1904; decreto n. 5.277 de 9 de agosto de 1904, art. 1º, Lei n. 1.316 de 31 de dezembro de 1904, Lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905, art. 25 § 18, e decreto n. 0.245 de 22 de novembro de 1906)			
<b>Pessoal:</b>			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:200\$000		
1 Escrivão.....	600\$000		
1 Sargento commandante, soldo 1:152\$ e etapa 576\$.....	1:728\$000		
9 Guardas, soldo 1:152\$ e etapa 576\$.....	13:552\$000		
11 Trabalhadores a 3\$ em 365 dias.....	12:045\$000	31:128\$000	
<b>Material:</b>			
Aluguel de casa.....	1:800\$000		
Expeliente, etc.....	4:200\$000	6:000\$000	37:128\$000
A transportar.....			4.323:824\$008

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.323:824\$008
<b>Segunda ordem</b>			
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 1º § 5º e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 109, decreto n. 6.242 de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165.)			
Estado da Bahia			
ALCOBAÇA			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	960\$000		
1 Escrivão.....	640\$000		1:600\$000
Fiança :			
Administrador.....	300\$000		
Escrivão.....	150\$000		
PORTO SEGURO			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Da administração :			
1 Administrador.....	882\$000		
1 Escrivão.....	588\$000		1:470\$000
Fiança:			
Administrador.....	300\$000		
Escrivão.....	150\$000		
Estado de Santa Catharina			
LAGUNA			
(Lei n. 148 A de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895 art. 8º n. 3; Lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, art. 7 § 12 e art. 14, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	3:600\$000		
1 Escrivão.....	2:400\$000		
2 Guardas, soldo 576\$ c/ota 288\$.....	1:728\$000	7:728\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....		1:000\$000	8:728\$000
<b>Terceira ordem</b>			
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 2º § 2º; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165 e Decreto n. 8.912, de 24 março de 1883, art. 3º.)			
Estado do Ceará			
ACARAHU'			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	730\$000		
1 Escrivão.....	500\$000		1:230\$000
A transportar.....			4.336:872\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.336:872\$008
<b>CHAVAL</b> (Decreto n. 12.911, de 13 de março de 1918)			
Pessoal:			
Da Administração:			
1 Administrador.....	1:500\$000		
1 Escrivão.....	1:000\$000		2:500\$000
<b>Estado da Parahyba</b>			
<b>MAMANGUAPE</b>			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	5:400\$000		
1 Escrivão.....	3:600\$000		9:000\$000
<b>Estado do Rio Grande do Norte</b>			
<b>MACÁO</b> (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:000\$000		
1 Escrivão.....	600\$000		1:600\$000
<b>MOSSORÓ</b> (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	550\$000		
1 Escrivão.....	350\$000		900\$000
<b>Estado de Alagoas</b>			
<b>CAMARAGIBE</b> (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:080\$000		
1 Escrivão.....	720\$000		1:800\$000
<b>PILAR</b> (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:500\$000		
1 Escrivão.....	1:000\$000		2:500\$000
A transportar.....			4.355:172\$008

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.355:172\$998
<b>PORTO CALVO</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1:200\$000		
1 Escrivão.....	800\$000		2:000\$000
<b>S. MIGUEL</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1:800\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		3:000\$000
<b>Estado da Bahia</b>			
<b>ABBADIA</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	600\$000		
1 Escrivão.....	400\$000		1:000\$000
Fiança :			
Administrador.....			200\$000
Escrivão.....			100\$000
<b>BARRA DO RIO DE CONTAS</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	810\$000		
1 Escrivão.....	540\$000		1:350\$000
Fiança :			
Administrador.....			200\$000
Escrivão.....			100\$000
<b>CAMAMÚ</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	810\$000		
1 Escrivão.....	540\$000		1:350\$000
Fiança :			
Administrador.....			300\$000
Escrivão.....			150\$000
A transportar.....			4.353:872\$998

	FOR SUB-CONSIGNAÇÃO	FOR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.363:872\$998
<b>Estado do Espirito Santo</b>			
<b>BARRA DE S. MATHEUS</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	840\$000		1:400\$000
1 Escrivão.....	560\$000		
<b>ITAPEMIRIM</b>			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º e Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:620\$000		2:700\$000
1 Escrivão.....	1:080\$000		
<b>SANTA CRUZ</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:080\$000		1:800\$000
1 Escrivão.....	720\$000		
<b>Estado de Santa Catharina</b>			
<b>S. SEBASTIÃO DE TIJUCAS</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	2:700\$000		4:800\$000
1 Escrivão.....	1:800\$000		
<b>POSTOS FISCAES</b>			
<b>Territorio do Acre</b>			
<b>DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE</b>			
Ponto de intersecção da linha geodesica Cunha Gomes			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 403, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 10º e 14º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).			
Pessoa F:			
Da administração:			
1 Encarregado.....	Vencimentos.	6:000\$000	
1 Escrivão.....	»	4:800\$000	
Diarias para os dois empregados a 5\$ em 365 dias.....		3:650\$000	
Das embarcações:			
2 Remadores a 150\$ mensaes.....		3:600\$000	21:700\$000
Diarias para os dois remadores a 5\$ em 365 dias.....		3:650\$000	
Material:			
Expediente e aluguel de casa.....			2:500\$000
A transportar.....			24:200\$000
			4.398:472\$998



	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.398:472\$098
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
VILLA FEIJÓ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 10º e 14º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	6:000\$000		
1 Escrivão.....	4:800\$000		
Diárias para os dois empregados a 5% em 365 dias.....	3:650\$000		
Das embarcações :			
Remadores a 150%, mensaes.....	3:600\$000		
2 Diárias para os dois remadores a 5% em 365 dias.....	3:650\$000	21:700\$000	
Material :			
Expediente e aluguel de casa.....		2:500\$000	24:200\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S			
CAMPINAS			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º e 14º, Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).			
Da administração :			
1 Encarregado.....	6:000\$000		
1 Escrivão.....	4:800\$000		
Diárias para os dois empregados a 5% em 365 dias.....	3:650\$000		
Das embarcações :			
2 Remadores a 150% mensaes.....	3:600\$000		
Diárias para os dois remadores a 5% em 365 dias.....	3:650\$000	21:700\$000	
Material :			
Expediente e aluguel de casa.....		2:500\$000	24:200\$000
Estado do Amazonas			
IÇÁ			
(Nas proximidades do rio Cotuhé)			
(Decreto n. 6.000, de 21 de julho de 1906, art. 1 e Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 43, n. 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	4:800\$000		
1 Escrivão.....	4:000\$000		
2 Guardas a 3:000%.....	6:000\$000		
Diárias para os quatro empregados a 3% em 365 dias.....	4:380\$000		
Das embarcações :			
Lancha a vapor :			
1 Mestre.....	4:800\$000		
1 Machuista.....	4:000\$000		
2 Foguistas a 1:800%.....	3:600\$000		
5 Marinheiros a 1:200%.....	6:000\$000		
Diárias para os nove empregados a 3% em 365 dias.....	9:855\$000		
Canôa :			
1 Patrão.....	2:400\$000		
6 Remadores a 1:200%.....	7:200\$000		
Diárias para os sete empregados a 3% em 365 dias.....	7:665\$000	64:700\$000	
A transportar.....		64:700\$000	4.446:872\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....		64:700\$000	4.446:872\$998
Material: Combustível e lubrificante.....	6:000\$000		
Expediente e outras despesas.....	3:000\$000	9:000\$000	73:700\$000
<b>ITACOATIARA</b>			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º e 6º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917.)			
Pessoal: Da administração:			
1 Encarregado..... Gratificação..	3:600\$000		
Material: Aluguel de casa e diversas despesas.....	10:000\$000		13:600\$000
<b>JAPURÁ</b>			
(Foz do Apaporis, margem esquerda)			
Installada em 22 de outubro de 1910			
(Decreto n. 6.965, de 29 de maio de 1908 e Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19.)			
Pessoal: Da administração:			
1 Encarregado..... Gratificação..	4:800\$000		
1 Escrivão.....	4:000\$000		
2 Guardas a 3:000\$.....	6:000\$000		
Diárias para os quatro empregados a 3\$ em 365 dias.....	4:380\$000		
Das embarcações: Lancha a vapor:			
1 Mestre..... Gratificação..	4:800\$000		
1 Machinista.....	4:000\$000		
2 Foguistas a 1:800\$.....	3:600\$000		
3 Marinheiros a 1:200\$.....	6:000\$000		
Diárias para os nove empregados a 3\$ em 365 dias.....	9:855\$000		
Canôa:			
1 Patrão..... Gratificação..	2:400\$000		
6 Remadores a 1:200\$.....	7:200\$000		
Diárias para os sete empregados a 3\$ em 365 dias.....	7:665\$000	64:700\$000	
Material: Combustível e lubrificante.....	6:000\$000		
Expediente e outras despesas.....	3:000\$000	9:000\$000	73:700\$000
<b>Estado do Pará</b>			
<b>MONTENEGRO</b>			
Installada em 22 de maio de 1908			
(Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1906)			
Pessoal: Da administração:			
1 Encarregado.....	4:200\$000		
1 Escrivão.....	3:600\$000		
1 Sargento commandante dos guardas.....	3:600\$000		
4 Guardas a 3:000\$.....	12:000\$000		
Das embarcações:			
1 Patrão.....	2:160\$000		
8 Marinheiros a 1:800\$.....	14:400\$000	39:960\$000	
Material: Expediente e outras despesas.....		3:000\$000	42:960\$000
A transportar.....			4.650:832\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.650:832\$098
<b>OYAPOC</b> (Ponta dos Indios) (Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1906)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	4:200\$000		
1 Eserivão.....	3:600\$000		
1 Sargento commandante dos guardas.....	3:600\$000		
4 Guardas a 3:000\$.....	12:000\$000		
Das embarcações :			
1 Patrão.....	2:160\$000		
8 Marinheiros a 1:800\$.....	14:400\$000	39:960\$000	
Material :			
Expediente e outras despesas.....		3:000\$000	42:960\$000
<b>Estado de São Paulo</b> <b>ITAPEMA</b> (Tabella de 1909)			
Pessoal :			
1 Electricista a 350\$ mensaes.....	4:200\$000		
1 Machinista a 300\$ mensaes.....	3:600\$000		
1 Ajudante encarregado do plano inclinado a 250\$ mensaes.....	3:000\$000		
2 Foguistas a 200\$ mensaes.....	4:800\$000	15:600\$000	
Material :			
Carvão e lubrificante.....	24:400\$000		
Concertos.....	5:000\$000	29:400\$000	45:000\$000
<b>Estado de Santa Catharina</b> <b>SAMBAQUI</b> Installado em 26 de setembro de 1908 (Ordem n. 30, de 26 de abril de 1907; Ordem n. 8, de 10 agosto de 1907; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 48).			
Pessoal :			
Da administração ;			
1 Encarregado..... Gratificação.	300\$000		
4 Guardas, soldo 960\$ o grat. 480\$.....	5:760\$000		
1 Vigia da linha telegraphica.....	1:200\$000		
Das embarcações :			
1 Patrão.....	1:200\$000		
4 Remadores a 80\$ mensaes.....	3:840\$000	12:300\$000	
Material :			
Custeio e expediente.....		1:500\$000	13:800\$000
A transportar.....			4.752:592\$098

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.752:592\$998
<b>Estado do Rio Grande do Sul</b>			
<b>ALEGRETE</b>			
(Decreto n. 6.181, de 20 de outubro de 1906; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, § 18, e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, art. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado a 250\$ mensaes..... Gratificação..	3:000\$000		
1 Escrivão a 200\$ mensaes..... " ..	2:400\$000		
2 Conferentes a 1:800\$.....	3:600\$000		
2 Guardas a 150\$ mensaes.....	3:600\$000	12:600\$000	
Material :			
Aluguel de casa, despesas de expediente e eventuaes.....		4:000\$000	16:600\$000
Fiança :			
Encarregado.....	4:000\$000		
Escrivão.....	2:000\$000		
Lotação.....	2:000\$000		
10 % do excedente até 10:000\$000			
20 % do excedente até 20:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres a cada conferente.			
<b>BAGÉ</b>			
(Decreto n. 5.853, de 15 de janeiro de 1906 e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	3:800\$000		
1 Escrivão.....	3:000\$000		
2 Conferentes.....	4:800\$000		
2 Guardas.....	4:800\$000	16:200\$000	
Material :			
Aluguel de casa, despesas de expediente e eventuaes.....		4:000\$000	20:200\$000
Fiança :			
Encarregado.....	4:000\$000		
Escrivão.....	2:000\$000		
Lotação.....	5:000\$000		
10 % do excedente até 30:000\$000			
20 % do excedente até 30:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>CACHOEIRA</b>			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado..... Vencimentos..	3:000\$000		
1 Escrivão..... " ..	2:400\$000		
1 Conferente.....	1:800\$000		7:200\$000
A transportar.....			4.796:592\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.706:502\$998
<b>Fiança :</b>			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	1:500\$000		
10 % do excedente até 15:000\$000			
20 % do excedente até 15:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.			
<b>CRUZ ALTA</b>			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
<b>Pessoal :</b>			
Da administração :			
1 Encarregado.....	Vencimentos.. 3:000\$000		
1 Escrivão.....	" .. 2:400\$000		
1 Conferente.....	1:800\$000		7:200\$000
<b>Fiança :</b>			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	1:500\$000		
10 % do excedente até 15:000\$000			
20 % do excedente até 15:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.			
<b>SANTA MARIA</b>			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
<b>Pessoal :</b>			
Da administração :			
1 Encarregado.....	Vencimentos.. 3:000\$000		
1 Escrivão.....	" .. 2:400\$000		
2 Conferentes a 1:800\$.....	3:600\$000		9:000\$000
<b>Fiança</b>			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	2:000\$000		
10 % do excedente até 15:000\$000			
20 % do excedente até 15:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>SÃO GABRIEL</b>			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
<b>Pessoal :</b>			
Da administração :			
1 Encarregado.....	Vencimentos.. 3:000\$000		
1 Escrivão.....	" .. 2:400\$000		
2 Conferentes a 1:800\$.....	3:600\$000		9:000\$000
A transportar.....			4.821:792\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.821:702\$998
Fiança:			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	3:000\$000		
10 % do excedente até 20:000\$000			
20 % do excedente até 20:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
SÃO LUIZ			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado.....	Vencimentos.. 3:000\$000		
1 Escrivão.....	" " 2:400\$000		
1 Conferente.....	1:800\$000		7:200\$000
Fiança:			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	1:300\$000		
10 % do excedente até 13:000\$000			
20 % " " " 13:000\$000			
5 % " " "			
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrevivo e tres ao conferente.			
<b>REGISTROS FISCAES</b>			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
ANTIMARY			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, e 10)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda.....	Vencimentos.. 2:400\$000		
Diaria para o guarda a \$5000 em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o remador a \$5000 em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
IQUIRY			
Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10).			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda.....	Vencimentos.. 2:400\$000		
Diaria para o guarda a \$5000 em 365 dias.....	1:825\$000		
A transportar.....	4:225\$000		4.838:342\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	4:225\$000		4.838:342\$998
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o remador a 5\$000 em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material :			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
AMONEA			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal			
Da administração:			
1 Guarda.....	2:400\$000		
Diarias para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações :			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o remador a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material :			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
JAPURÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Guarda.....	2:400\$000		
Diaria para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações :			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
JURUÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Guarda.....	2:400\$000		
Diaria para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000		
A transportar.....	4:225\$000		4.866:392\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	4:225\$000		4.866:392\$998
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
<b>RIOSINHO DA LIBERDADE</b>			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 1º; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda.....	2:400\$000		
Diaria para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o remador a 5% em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
<b>S. SALVADOR</b>			
(Lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 1º; Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996 de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda.....	2:400\$000		
Diaria para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o remador a 5% em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
<b>TARAUACÁ</b>			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 1º; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda.....	2:400\$000		
Diaria para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o remador a 5% em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
Despesas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000\$ para o da fronteira do Apa, Estado de Matto Grosso e 375:400\$ no Rio Grande do Sul.....			423:400\$000
			<b>5.327:192\$998</b>



	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
<b>RESUMO</b>			
<b>AGENCIAS ADUANEIRAS</b>			
Breu.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
Cobija.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
Rapirã.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
Santa Rosa.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
Villa Bella.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
<b>COLLECTORIAS</b>			
Cabo Frio.....	3:360\$000		3:360\$000
S. Paulo.....		9:000\$000	9:000\$000
Porcentagens.....	3.287:640\$000		3.287:640\$000
<b>MESAS DE RENDAS</b>			
<b>Alfandegadas:</b>			
Antonina.....	26:250\$000	10:000\$000	36:250\$000
Itajahy.....	21:060\$000	4:800\$000	25:860\$000
Macahé.....	15:420\$000	4:000\$000	19:420\$000
Penedo.....	20:320\$000	9:200\$000	29:520\$000
Porto Esperança.....	17:760\$000	30:400\$000	28:160\$000
Porto Murinho.....	22:020\$000	10:100\$000	32:120\$000
Porto Velho.....	27:840\$000	2:000\$000	29:840\$000
<b>Primeira ordem:</b>			
Aracaty.....	8:912\$000	240\$000	9:152\$000
Assegua.....	11:400\$000		11:400\$000
Bella Vista.....	31:125\$000	6:000\$000	37:125\$000
Camocim.....	8:912\$000	240\$000	9:152\$000
Cananéa.....	14:820\$000	4:600\$000	19:420\$000
Canavieira.....	3:640\$000		3:640\$000
Capacet e.....	29:856\$000	10:400\$000	40:256\$000
Caravellas.....	2:400\$000		2:400\$000
Cruzeiro do Sul.....	48:150\$000	5:000\$000	53:150\$000
D. Pedrito.....	9:600\$000		9:600\$000
Estancia.....	11:120\$000	600\$000	11:720\$000
Fóz do Iguassú.....	29:160\$000	3:852\$000	33:012\$000
Ihéos.....	18:720\$000	10:000\$000	28:720\$000
Itaqui.....	23:462\$240	1:883\$333	25:345\$573
Jaguarão.....	21:922\$200	1:883\$333	23:805\$533
Obidos.....	17:490\$000	5:100\$000	22:590\$000
Porto Acre.....	48:150\$000	5:000\$000	53:150\$000
Porto Xavier.....	11:700\$000	583\$333	12:283\$333
Quarahy.....	17:622\$240	100\$000	17:722\$240
Santa Isabel.....	11:700\$000	583\$333	12:283\$333
Santa Victoria do Palmar.....	27:041\$080	2:133\$333	29:174\$413
S. Borja.....	20:842\$240	1:883\$333	22:725\$573
S. Christovão.....	6:588\$000	400\$000	6:988\$000
Senna Madureira.....	48:150\$000	5:000\$000	53:150\$000
Tutoya.....	31:445\$000	9:000\$000	40:445\$000
Valença.....	4:250\$000		4:250\$000
Villa Nova.....	10:020\$000	1:100\$000	11:120\$000
<b>Segunda ordem:</b>			
Alcobaça.....	1:600\$000		1:600\$000
Laguna.....	7:728\$000	1:000\$000	8:728\$000
Porto Seguro.....	1:470\$000		1:470\$000
<b>Terceira ordem:</b>			
Abbadia.....	1:000\$000		1:000\$000
Aearahú.....	1:250\$000		1:250\$000
Chaval.....	2:500\$000		2:500\$000
A transportar.....			4.340:372\$998

	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Transporte.....			4.340:372\$998
Barra do Rio de Contas.....	1:350\$000		1:350\$000
Barra de S. Matheus.....	1:400\$000		1:400\$000
Camamu.....	1:380\$000		1:380\$000
Camaragibe.....	1:800\$000		1:800\$000
Itapemirim.....	2:700\$000		2:700\$000
Macão.....	1:600\$000		1:600\$000
Mamanguape.....	9:000\$000		9:000\$000
Mossoró.....	900\$000		900\$000
Pilar.....	2:500\$000		2:500\$000
Porto Calvo.....	2:000\$000		2:000\$000
S. Cruz.....	1:800\$000		1:800\$000
S. Miguel.....	3:000\$000		3:000\$000
S. Sebastião de Tijucas.....	4:500\$000		4:500\$000
POSTOS FISCAES			
Alegrete.....	12:600\$000	4:000\$000	16:600\$000
Bagé.....	16:200\$000	4:000\$000	20:200\$000
Cachoeira.....	7:200\$000		7:200\$000
Campinas.....	21:700\$000	2:500\$000	24:200\$000
Cruz Alta.....	7:200\$000		7:200\$000
Içá.....	64:700\$000	0:000\$000	73:700\$000
Intersecção da linha Cunha Gomes.....	21:700\$000	2:500\$000	24:200\$000
Itacoatiara.....	3:600\$000	10:000\$000	13:600\$000
Itapema.....	15:600\$000	29:400\$000	45:000\$000
Japurá.....	64:700\$000	9:000\$000	73:700\$000
Montenegro.....	30:960\$000	3:000\$000	42:960\$000
Oyapoc.....	39:960\$000	3:000\$000	42:960\$000
Sambaqui.....	12:300\$000	1:500\$000	13:800\$000
Santa Maria.....	9:000\$000		9:000\$000
São Gabriel.....	9:000\$000		9:000\$000
São Luiz.....	7:200\$000		7:200\$000
Villa Feijó.....	21:700\$000	2:500\$000	24:200\$000
REGISTROS FISCAES			
Amonca.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Antimary.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Iquiry.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Japurá.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Juruá.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Riosinho da Liberdade.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
São Salvador.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Tarauacá.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Despesas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000\$ para o da fronteira do Apa, no Estado de Matto Grosso e 375:400\$ no Rio Grande do Sul.....			423:400\$000
			<b>5.327:192\$998</b>

Augmentou-se mais 2:500\$ do que o credito votado para 1918, nas Mesas de Rendas de 3<sup>a</sup> ordem, para as despezas da Chaval, no Estado do Ceará, creada pelo decreto n. 12.911 de 13 de Março de 1918.

21. Empregados de repartições e lugares extintos e addidos em virtude de sentença

NUMERO DE ORDEM	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
EMPREGADOS DE ENTRANCIA			
1	Augusto Rangel Alvim.....	Inspector da Alfandega de Porto Alegre.....	7:200\$000
2	Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior.....	Director da Recebedoria do Districto Federal.....	14:302\$400
3	Benjamin Cesar Carneiro.....	1º escripturario da Alfandega de Paranaguá.....	4:408\$163
EMPREGADOS QUE NÃO SÃO DE ENTRANCIA			
4	Joaquim Felipe Moniz.....	Fiel de armazem da Alfandega de S. Paulo.....	4:000\$000
5	Narcizo Ferreira Borges.....	Fiel de armazem da Alfandega do Pará.....	9:132\$386
6	Carlos Vieira Machado.....	Inspector de Fazenda.....	12:000\$000
7	José Bellens de Almeida.....	Idem idem.....	12:000\$000
8	Emilio Rodrigues Ribas.....	Administrador da Mesa de Rendas de Itacoatiara.....	9:600\$000
Addidos em virtude da Lei n. 3.089, de 8 de Janeiro de 1916			
DELEGACIA DO ACRE			
9	Oscar Barreira de Alencar.....	2º escripturario.....	5:000\$000
ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO			
10	Jacinto Loureiro de Andrade.....	Ajudante de Administrador.....	9:614\$300
11	Arthur Bello do Amorim.....	Idem.....	9:614\$300
12	Manoel de Monte Alvares Borgerth.....	Fiel de Armazem.....	9:614\$300
13	Amadeu Silva.....	Idem.....	9:614\$300
14	Ernesto Monteiro de Souza.....	Idem.....	9:614\$300
15	Idomenou Alexandrino dos Reis.....	Idem.....	9:614\$300
16	Fernando Candido de Alvear.....	Idem.....	9:614\$300
17	Gabriel Alves de Paiva.....	Idem.....	9:614\$300
18	José Lopes de Souza Junior.....	Idem.....	9:614\$300
19	Aydano de Soixas Martins Torres.....	Idem.....	9:614\$300
20	Laurentino Pinto Filho.....	Idem.....	9:614\$300
21	Henriquo Augusto Maleval.....	Idem.....	9:614\$300
22	Antonio da Silva Borges.....	Idem.....	9:614\$300
23	Jonathas Monto.....	Idem.....	9:614\$300
24	Luiz Augusto Botto (Dr.).....	Idem.....	9:614\$300
25	Bento Manoel de Carrazedo.....	Idem.....	9:614\$300
26	Joaquim Luiz Monteiro de Barros.....	Idem.....	9:614\$300
27	Oscar Pires.....	Idem.....	9:614\$300
28	João Ferreira Braga.....	Ajudante de Fiel.....	3:600\$000
29	Jeronymo José Ferreira.....	Idem.....	3:600\$000
30	Francisco Teixeira da Cunha.....	Idem.....	3:600\$000
31	Arthur Dias.....	Idem.....	3:600\$000
32	José Augusto Lemos.....	Idem.....	3:600\$000
33	Gilberto Monto.....	Idem.....	3:600\$000
34	Oswaldo Alvares Borgerth.....	Idem.....	3:600\$000
35	Pompilio da Silveira Paiva.....	Idem.....	3:600\$000
36	José Braz de Azevedo.....	Idem.....	3:600\$000
37	Luiz Coelho.....	Idem.....	3:600\$000
38	Manoel Marques Pinheiro.....	Idem.....	3:600\$000
39	Henrique de Azevedo Alves.....	Idem.....	3:600\$000
40	Antonio Martins de Souza Araujo.....	Idem.....	3:600\$000
41	Bento Carrazedo Filho.....	Idem.....	3:600\$000
42	Arthur Luiz Teixeira Campos.....	Idem.....	3:600\$000
ALFANDEGA DA BAHIA			
43	Luiz Francisco Saraiva.....	Administrador das Capatazias.....	8:823\$762
44	Alfredo Vieira Paiva.....	Ajudante de Administrador.....	6:662\$926
45	Geraldo Alves Portella.....	Fiel de Armazem.....	6:662\$926
46	José da Silva Reis.....	Idem.....	6:662\$926
47	Eduardo Rodrigues da Costa.....	Idem.....	6:662\$926
	A transportar.....		340:175\$815

NUMEROS	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
	Transporte.....		340:175\$815
48	Alfredo Dias Machado.....	Fiel de Armazem.....	6:662\$926
49	Pedro Emygdio Leal.....	Idem.....	6:662\$926
50	Antonio Gonçalves Mergalhão.....	Idem.....	6:662\$926
51	João Ricardo da Costa Drummont.....	Idem.....	6:662\$926
52	Arthur Simas Magalhães.....	Idem.....	6:662\$926
CAIXA DE CONVERSÃO			
53	Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.....	Ajudante do Chefe da Contabilidade.....	8:000\$000
54	José Portinho de Sá Freire.....	Escripturario.....	6:000\$000
55	Decio Cesario Alvim.....	Idem.....	6:000\$000
LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES			
56	Julio de Abreu Gomes.....	1º Escripturario Chefe da Secretaria.....	7:500\$000
57	José Honorio Menelik.....	1º Escripturario.....	4:500\$000
MESA DE RENDAS DE PORTO ALEGRE			
58	Manoel Homero Ribeiro.....	Escrivão.....	6:000\$000
ALFANDEGA DO RIO GRANDE			
59	Joaquim de Araujo.....	Fiel de Armazem.....	4:208\$000
60	Serafim Francisco Gonçalves.....	Idem.....	4:208\$000
61	Raul Carlos de Noronha e Silva.....	Idem.....	4:208\$000
62	Eduardo Francisco dos Santos.....	Idem.....	4:208\$000
ALFANDEGA DO PARÁ			
63	José Florencio Nogueira.....	Fiel de Armazem.....	4:951\$468
64	Raymundo Seabra de Lima.....	Idem.....	4:951\$468
65	Hugolino Augusto de Castro Leão.....	Idem.....	4:951\$468
LAZARETO DE TAMANDARÉ			
66	Estevão Teixeira Ferrão de Albuquerque.....	Almoxarife.....	2:400\$000
67	Joaquim do Lago Rebello.....	Guarda.....	1:200\$000
68	Manoel Gomes Pereira de Araujo.....	Idem.....	1:200\$000
ALTO ACRE			
1º Posto Fiscal			
69	Julio Targino da Fonseca.....	Encarregado.....	6:000\$000
70	Nicomedes de Araujo Lins.....	Escrivão.....	4:800\$000
2º Posto Fiscal			
71	Hermelindo Ferreira Lima.....	Escrivão.....	4:800\$000
3º Posto Fiscal			
72	Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos.....	Escrivão.....	4:800\$000
	A transportar.....		468:376\$849

NUMEROS	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
	Transporte.....		468:376\$840
		4º Posto Fiscal	
73	Pacifico Socero.....	Encarregado.....	6:000\$000
74	José Guedes Corrêa Gondim.....	Escrivão.....	4:800\$000
		ALTO PURUS	
		1º Posto Fiscal	
75	José Pedro Soares Bulcão.....	Encarregado.....	6:000\$000
		ALTO JURUA'	
		1º Posto Fiscal	
76	Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho....	Encarregado.....	6:000\$000
77	Antonio Teixeira de Oliveira.....	Escrivão.....	4:800\$000
		3º Posto Fiscal	
78	Edison Mendes de Oliveira.....	Escrivão.....	4:800\$000
		4º Posto Fiscal	
79	Godofredo Cavalcante da Cunha Vasconcellos.	Encarregado.....	6:000\$000
80	Marcellino Fernandes.....	Escrivão.....	4:800\$000
			<u>511:576\$840</u>

Pede-se mais 59:499\$006 do que o credito votado para 1918 pelo seguinte:

Augmentou-se:

Para pagamento de vencimentos aos encarregados e escrivães dos Postos Fiscaes no Territorio do Acre, addidos em virtude do n. XII, art. 89, da Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.....	63:600\$000
Importancia de menos votada.....	<u>999\$006</u>

Abateu-se:

Por se ter aposentado o lançador extinto da Recebedoria do Districto Federal, João Mendes.....	<u>5:100\$000</u>
	59:400\$006

### 22. Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte

Leis ns. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 34, e 461, de 14 de novembro de 1889, arts. 24 e 26, decreto n. 3.535, de 21 de dezembro de 1899, lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 20, decretos ns. 5.273, de 4 de julho de 1905, e 8.590, de 10 de fevereiro de 1906, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909

	PAPEL
Importancia para vencimento fixo da fiscalização dos impostos de consumo e de transporte.....	1.114:700\$000
Porcentagens, diarias, passagens e transporte, substituições dos inspectores e fiscaes e para material.....	1.800:000\$000
	<b>2.914:700\$000</b>

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

### 23. Ajudas de custo

Lei n. 1.177, de 9 de setembro de 1862, decretos 736, de 20 de novembro de 1850 e de 6 de abril de 1868, instrucções de 16 de janeiro de 1860, 24 de julho de 1863, 23 de maio de 1890, e art. 93 do decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1890, decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

	PAPEL
Para as que possam ser concedidas neste exercicio.....	130:000\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

### 24. Juros dos bilhetes do Thesouro

Lei 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

	OURO	PAPEL
Dos que forem emitidos por antecipação de receita.....	50:000\$000	50:000\$000

Pede-se credito igual votado para 1918.

### 25. Juros do empréstimo do cofre de orphãos

Leis ns. 231, de 13 novembro de 1841, art. 6º, § 4º, 779, de 6 de setembro de 1854, art. 13, e 2.940, de 31 de outubro de 1879, art. 8º, § 17

	PAPEL
Dos que forem reclamados neste exercício.....	600:000\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

### 26. Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Socorro

Leis ns. 1.083, de 22 de agosto de 1860, art. 2º, § 16, e 2.670, de 20 de outubro de 1875, art. 13, decretos ns. 4.714, de 8 de abril de 1871, 5.594, de 18 de abril de 1874, 9.737 e 9.338, de 2 de abril de 1887, 661, de 15 de agosto de 1890, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909

	PAPEL
Dos que se presume necessarios neste exercício.....	9.500:000\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

### 27. Juros diversos

Lei de 24 de setembro de 1832, art. 95, leis ns. 2.040, de 28 de setembro de 1871, e 2.348, de 25 de agosto de 1873, art. 16

	PAPEL
Com os que poderão ser pagos com as fianças, peculios, etc.....	50:000\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

### 28. Comissões e corretagens

Diversas leis de orçamento, leis ns. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

	OURO	PAPEL
Com as quantias que poderão ser despendidas no exercício com comissões, corretagens e com seguro de remessas de quantias que tenham de ser feitas.....	60:000\$000	20:000\$000
Gratificação ao syndico dos corretores, que o Governo é autorizado a conceder até.....	.....	8:000\$000
Aluguel do predio onde funciona a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos....	.....	10:000\$000
	60:000\$000	38:000\$000

Pede-se mais 10:000\$ do que o credito votado para 1918, por ser incluido o aluguel do predio onde funciona a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

### 29. Despezas eventuaes

Leis de orçamento

	OURO	PAPEL
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas a effectuar-se no corrente exercicio.....	100:000\$000	150:000\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

### 30. Reposições e restituições

Diversos regulamentos e leis de orçamento e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909

	OURO	PAPEL
Importancia que se presume necessaria para attender ás reclamações neste exercicio.....	50:000\$000	100:000\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1918.



### 31. Exercícios findos

Decretos ns. 41, de 20 de fevereiro de 1840, 2.897, de 26 de fevereiro de 1862, e leis n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, art. 18, e n. 3.230, de 3 de setembro de 1884, art. 11, e decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 31, lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909

	OURO	PAPEL
Com os que poderão ser reclamados neste exercício.....	100:000\$000	1.000:000\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

### 32. Obras

Lei n. 106, de 11 de outubro de 1837, art. 17, e leis de orçamento, lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910. Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

	PAPEL
Importancia orçada para occorrer ás despezas dessa natureza na Capital Federal e nos Estados ficando o Governo autorizado a gastar até a quantia de 250:000\$000 com a reconstrucção do antigo edificio da alfandega da Victoria no Espirito Santo de modo a ser nelle installada tambem a Delegacia Fiscal.....	680:000\$000

Pede-se menos 200:000\$ do que o credito votado para 1918, por se ter excluido igual importancia destinada á conclusão das obras do edificio da alfandega de Porto Alegre.

### 33. Creditos especiaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892

	OURO
Fiança do emprestimo á Associação Commercial do Rio de Janeiro ao cambio de 27 d. por 1\$000.....	325:036\$180

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

34. Inspeção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios

	PAPEL
Importancia orçada.....	144:000\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1918.

# APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

## 1. Fundo de resgate do papel-moeda

	PAPEL
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	\$

## 2. Fundo de garantia do papel-moeda

	OURO
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	\$

## 3. Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas

	PAPEL
Importancia orçada.....	\$

4. Fundo de amortização dos empréstimos internos

	PAPEL
Importancia orçada.....	\$

5. Fundo do montepio dos empregados publicos, por novos contribuintes

	PAPEL
Importancia orçada.....	\$

6. Fundo para as obras de melhoramento dos portos

	OURO
Importancia orçada.....	\$